

Contribuição para a História do Ensino Superior no Brasil Colonial

INTRODUÇÃO

Ainda não se fez, cientificamente, a história da cultura escolar colonial, ainda não se estudou nas suas fontes, dentro do ambiente e dos livros que lhe foram veículos.

Lamentáveis, portanto, as afirmações com que geralmente nos deparamos neste particular, na aparência definitivas, como se estivesse concluído todo um processo histórico. Constitui infundado pessimismo, implicado em assuntos heterogêneos e afogado num confusão irreductível a qualquer método científico.

Um grande passo foi dado para a reabilitação histórica da cultura colonial brasileira pela *História da Companhia de Jesus no Brasil*, do Padre Serafim Leite, S. J. Nela, aliaram-se as qualidades do historiógrafo insigne e a riqueza inapreciável dos arquivos e bibliotecas que lhe foram franqueados. Em dez tomos, é esta obra monumental dedicada às atividades jesuíticas no Brasil, dos anos de 1549 e 1759.

O presente trabalho é um esforço por uma inteligente codificação do abundante material histórico oferecido esparsamente na obra de Serafim Leite, aqui e ali enriquecido com alguns preciosos dados colhidos no livro *Educação Superior no Brasil*, do Prof. Ernesto de Souza Campos.

Note-se que não se pode exigir dos séculos passados os métodos e conhecimentos modernos; nem muito menos, o que seria absurdo para um país ainda em colonização, um nível cultural superior ao da Europa. Mantenha-se, porém, o que é legítima glória nossa: *foi o Brasil o primeiro país das Américas a ter estudos regulares de nível universitário, não tivesse, embora, estabelecimentos de ensino com o pomposo rótulo de Universidade.*

As aulas de Anchieta não quebravam ainda a monotonia solene das altoplanuras paulistanas, e já os espanhóis haviam fundado três "Universidades" na América: a Universidade de São Domingos, na República Dominicana, em 1538; a Universidade de São Marcos, em Lima, 1551; e a Universidade do México, em 1553. (A Universidade de Bogotá, na Colômbia, só em 1622 abriu os seus cursos; e a de Harvard, a primeira dos Estados Unidos, só em 1636). Não falta mesmo quem diga houvessem sido espanhóis os nossos colonizadores e teríamos tido uma "Universidade" em Piratininga.

Não pareça exagero: decorridos setenta anos de fundação da Universidade de São Domingos, em 1602, ainda "ella no ofrecia otra enseñanza que la de la Gramática". Mais tarde, o referido curso de Gramática, rotulado com o nome de Universidade, foi crismado sob o patrocínio de Santo Tomás de Aquino. E pelo ano de 1632, "el Convento de Santo Domingo estaba floreciente todavía, con más de cuarentas religiosos, los demás de ellos estudiantes: su Universidad ofrecia una cátedra de gramática, artes y lecciones de teología escolástica y moral, con sus conclusiones, conferencias y actos mayores muy lúcidos, graduando en artes, teología, cânones y como en Universidad Real e Pontificia" (1).

"A Universidade de Lima, no Peru, arrastou-se penosamente através dos tempos coloniais. Já na República, "a mediados del siglo XIX. puede decirse, no existia la Universidad. Lo que llamaba Universidad no era la sociedad de los que enseñan y aprenden, sino uno de aquellos nombres sin significación alguna, que se conservam como una especie de consuelo en los tiempos de decadencia..." Assim escrevia sobre o estado lastimoso da Universidade, o decano da Faculdade de Direito, em 1870" (2).

No Brasil, as coisas se deram muito ao contrário. O século XVI já nos apresenta, por mais incrível que pareça, o espetáculo de estudos universitários "*como em qualquer boa universidade da Europa*". Salvador, 1572 (3); Olinda, antes de 1630 (4); Rio, 1638 (5); Belém, 1695 (6); São Paulo, 1708 (7); São Luís do Maranhão,

1709 (8); Recife, 1721 (9); — tornavam-se, pouco a pouco, outros centros de estudos filosóficos, equivale dizer, de estudos superiores.

1. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA NA BAHIA

O PRIMEIRO "CURSO DE ARTES" — Estamos em 1568. A Congregação Provincial dos Padres Jesuítas da Bahia pede a Roma nada menos que a licença para abrir o curso de Dialética e Teologia, logo que haja número suficiente de alunos. Esperou-se ainda quatro anos. Em 1572, abria-se, no Brasil, o primeiro curso de Artes (Filosofia e Ciências), tendo como lente o Pe. Gonçalo Leite, recém-vindo de Portugal: "El P. Leite lector del curso y prefecto de los estudios comecarloa de aqui a quinze dias, tiene doze discipulos, 8 hermanos y 4 de fuera" (10).

O curso de Filosofia no Colégio da Bahia apresenta-se desde os primórdios como uma "Faculdade de Filosofia, de direito pontifício e de feição e praxe universitária, e com a mesma praxe e solenidade dava o grau de Mestre em Artes (isto é, o Doutorado) aos externos: anel, livro, cavalo, pagem do barrete e capelo azul de seda" (11). Direito e praxe, que com uma ou outra variante, se estendeu depois a todos os Colégios de Jesuítas no Brasil, onde existiu curso de Filosofia: Rio de Janeiro, São Paulo, Olinda, Recife, Maranhão e Pará (12).

REGIMENTO INTERNO — Os cursos de Artes do Brasil, ou, se se quiser, as nossas faculdades de Filosofia, como as de Teologia e de Matemática, não possuíram propriamente um Regimento. Na orientação dos estudos (métodos, autores e doutrinas) adotava-se o *Ratio Studiorum Societatis Jesu*, cujo primeiro esboço data de 1586, impresso que foi como manuscrito em 1591, e promulgado em impressão definitiva em 8 de janeiro de 1599. Trata-se de um verdadeiro código pedagógico-prático dos Jesuítas. No que toca à Filosofia, o *Ratio* inspira-se nas próprias Constituições da Companhia de Jesus em que há uma "parte" especialmente dedicada ao curso de Filosofia (13).

Na parte, diríamos, mais de organização externa, vigoravam os "Estatutos da Universidade de Coimbra" (14). A designação de "Estatutos da Universidade de Coimbra" foi algumas vezes alterada, como na frase do Visitador Manuel de Lima: "Guardem o Estatuto Geral das Universidades" (15).

HORARIO DO CURSO DE FILOSOFIA — Os horários das aulas variaram como de natural. O Visitador de 1586 determina que "as disputas, que se costumam ter em casa, se fizessem diariamente na úl-

tima meia hora de aulas, tanto de manhã como de tarde; e tanto de manhã como de tarde houvesse duas horas e meia de aulas" (16).

Houve, também, desde o começo, *Disputas Magnas*, no princípio do ano. Com o correr do tempo se fixou a norma de quatro horas diárias para as aulas, duas de manhã, das 8 às 10, e duas à tarde, das 15 às 17 horas. Concedia-se mais uma meia hora tanto de manhã como de tarde, em que o professor ou o seu substituto ou assistente esclarecia, fora das classes, no Pátio, as dúvidas que livremente lhe propusessem os estudantes (17). Era este um costume de Coimbra (18).

Com aquelas "*Disputas Solenes*", de que falamos acima, o curso de Filosofia assumia caráter científico, como era natural. Nestes atos acadêmicos, os alunos, disputando entre si, mostravam o respectivo adiantamento. Assistiam sempre as pessoas mais representativas da sociedade de então (19). O verdadeiro valor destas festas pode inferir-se da descrição indireta que faz das da Bahia o Pe. Marçal Beliarte, em 4 de janeiro de 1590. Propunha à Roma que ficasse para depois das festas da Páscoa ou do Espírito Santo o Ato Público dos filósofos, porque já no princípio do curso havia festa solene e se prejudicavam mutuamente. "Não se podem juntar", diz ele, "os Letrados de fora, Religiosos, Bispo, Cabido, para as disputas menos das três, e também por motivo das vésperas e completas, que primeiro se hão-de dizer na Catedral. Em recitar-se a Oração do princípio do ano, com música de instrumentos e vozes, que sempre há, se gasta até às quatro; fica só hora e meia para disputar em três matérias, que só as provas das conclusões hão-de gastar a meia e é nada, e assim fica tudo muito frívolo e amesquinhado. Além disso, é impossível dar conclusões (teses) a estudantes e estudá-las em tempo de férias, que todas se passam fora da cidade em suas recreações" (20).

MATÉRIAS DO CURSO — O curso de Artes ou Ciências Naturais, como então se denominava o curso de Filosofia, e abrangia a Lógica, a Física, a Metafísica, a Ética e a Matemática, no Brasil, como em Coimbra (21) desde 1567, durava três anos, ao modo do Colégio Romano, atual Pontifícia Universidade Gregoriana (22).

FREQUÊNCIA ESCOLAR — O primeiro curso de Filosofia, o de 1572, começou, como se viu, com doze alunos. Em 1585, um relatório de José de Anchieta informa que na Bahia, além das aulas de "ler, escrever e algarismo", havia duas classes de Humanidades, *três cursos de Artes* e aulas de Teologia. Acrescenta que nesses estudos já se tinham produzido alguns "mestres de casa e de fora", "mancebos pregadores", "vigários de paróquias e cônegos da Igreja-mor". As lições de Teologia tinham uma frequência de dois a três estudantes, o curso de

Artes mais de uma dezena, o de Humanidades cerca de meia centena (23). Uma estatística de 1589, dando a distribuição dos alunos pelas respectivas disciplinas, dá para o curso de Filosofia (Artes): de casa oito; de fora dezesseis. A mesma diminuta porcentagem dos estudantes de casa fazia-se sentir nos outros cursos (24). Pelo que, se esta estatística revela por um lado a ausência de vocações, entre os naturais, para o apostolado, por outro, manifesta o desenvolvimento notável da instrução e o fato de que, muito ao contrário do que em geral se pensa, os estudos estavam longe de destinarem-se só aos da Companhia...

O ano de 1593 começou com vinte alunos; e o de 1598, com quarenta (25). Acentuavam-se os progressos. Mas, em 1610, Manuel de Lima, professor da Universidade de Évora, como Visitador que então se achava do Brasil, determinou que o curso de Artes não se abrisse sem haver pelo menos quinze candidatos de fora, com outros de casa bastantes para "ocupar um Mestre três anos" (26).

A frequência ia gradualmente crescendo. Nos meados do século XVIII os alunos do curso de Artes na Bahia passavam de 100, logo diminuídos pela nuvem de anti-jesuitismo que se avizinhava (27). Com o progresso do povoamento, desafogo da riqueza e legítima ambição dos pais, que desejavam formar e ilustrar os filhos, e com o movimento pró-universidade de que falaremos mais tarde, enchiam-se os pátios, e, pouco a pouco, a par dos que se destinavam à carreira eclesiástica, se matriculavam outros alunos com destino às carreiras militares ou da magistratura (28). Perderam-se na perseguição de 1759 os "Livros das Aprovações", conhecidos também por "Livros dos Graduados", dos Colégios do Brasil. Contudo, não é raro nos documentos da época a nota de Mestre em Artes. Vejamos estes dois da Bahia: "O Capitão João Álvares Soares da Franca, nascido na Bahia a 8 de setembro de 1676, *mestre em Artes pelo Colégio da sua terra natal*" (29). "Antonio Pinheiro de Lemos, cirurgião aprovado, em exercício no Hospital da Misericórdia da Bahia, ao pedir a El-Rei a promoção para o "partido de Cirurgião do Presídio", alega o título de "*graduado e mestre em Artes ou Filosofia*" pelo Colégio dos Padres da Companhia" (30).

EXAMES — No curso do Colégio das Artes de Coimbra, os exames de Bacharéis e Licenciados faziam-se no Colégio e os graus davam-se nas Escolas Maiores, por determinação régia, segundo a qual os examinadores para Bacharel deviam ser três: dois padres da Companhia, nomeados pelo Reitor do Colégio das Artes, e um do corpo da Universidade, eleito segundo os Estatutos dela; para o exame de Licenciado seriam cinco; três da Companhia e dois do corpo da Universidade, eleitos da mesma forma (31).

No Brasil, não havendo Universidade, os examinadores de fora da Companhia, elegiam-se entre os Mestres em Artes, da cidade, mais competentes e respeitáveis, subida honra que estes examinadores externos usavam como título científico, e se vê em Antônio de Oliveira, “do hábito de São Pedro”, que, no seu Sermão de S. Ana (1743), se intitula “Mestre em Artes”, e “Teólogo dos Estudos Gerais da Companhia de Jesus da Cidade da Bahia, e neles examinador que foi de filosofia” (32).

Os examinadores deviam possuir ciência e autoridade e não bastava um só destes elementos. Eram nomeados com prudência, mediante informações idôneas. Recordo-o o Visitador Antão Gonçalves professor que fora da Universidade de Évora, na sua visita, em 1668: “Os examinadores dos Bacharéis e dos Licenciados se não nomearão sem consulta, chamando a ela o Prefeito dos Estudos; e para isso se não escolha quem não souber ou quem não o merecer” (33).

GRAUS ACADÊMICOS – Nada, porém, evidencia tanto a seriedade e importância com que eram tidos estes estudos de Filosofia, como o brilho e esplendor com que eram realizadas as refeições de grau.

Os primeiros graus de Bacharel em Artes datam de 1575 e conferiram-se aos alunos que principiaram o curso, em 1572, com o Pe. Gonçalo Leite. São os primeiros graus acadêmicos que se deram na América Portuguesa: é uma data marcante na história da instrução luso-brasileira. O próprio relator da carta anual, pressentindo a transcendência do fato, diz com muita ênfase que “foram os primeiros e que até ali ninguém tinha subido no Brasil desde todos os séculos”. Como era de se esperar, assistiu em peso a cidade do Salvador (34).

A este primeiro passo seguiram-se outros. No ano seguinte deu-se a licenciatura a alguns externos e a quatro jesuítas, com as costumadas festas; e, em 1578, conferiram-se as primeiras láureas de Mestre em Artes. O ato revestiu-se de pompa extraordinária, na Igreja do Colégio, com a assistência do Governador Geral e do Bispo. Precedeu disputa pública. Receberam aquela dignidade três externos e dois da Companhia, para poderem depois, por sua vez, dar graus (35). O grau de Mestre em Artes “era então mais estimado do que é hoje o de doutor por qualquer boa Academia” (36).

Em 1581, novos doutoramentos. Foi um espetáculo europeu. A narração que dele faz Anchieta é deliciosa pelo seu colorido: “...este ano elevaram-se à dignidade de Mestre alguns externos. A cerimônia fez-se ainda com maior solenidade e com o aparato que se costuma nas Academias da Europa, como nunca se tinha feito aqui. Não faltou nem o anel, nem o livro, nem o cavalo, nem o pagamento do barrete, nem o capelo feito de estofado de seda” (37). O capelo de

Artes era azul (38). Numa das Academais da Europa, na de Évora, que era dos Jesuítas, o magistrando seguia à direita do Reitor, com o capelo de seda azul vestido. Era seguido do padrinho, que devia ser nobre ou constituído em dignidade, dos Mestres e Professores e, à frente do cortejo, "os trombistas e charamelas". Ninguém podia ser magistrado sem ter 18 anos completos (39).

Os doutoramentos continuaram. Em 1605, escreve Pero Rodrigues que no Colégio da Bahia "há estudos públicos das faculdades que os Padres costumam ensinar que são ler, escrever, contar, lições de humanidades, *curso em que se graduam em Mestre em Artes e Teologia moral e especulativa, donde saem muitos bons filósofos, artistas e pregadores*" (40).

Entre as determinações deixadas pelo Visitador Manuel de Lima, em 1510, figuram algumas de praxe universitária, a começar pela das propinas, gratificação que o doutorando das Universidades europeias dava aos Lentes pela sua intervenção e presença na solenidade do doutoramento: "Não se dê grau de Mestre em Artes senão àqueles que derem propinas, salvo algum, por pobre houvesse delas condonação dos mesmos mestres. O Grau de Mestre em Artes, havendo de se dar (o que se não fará sem justa causa) antecipado aos demais, dê-se com solenidade na Sala, e com todas as cerimônias que se costumam usar quando se dão a todos juntos. Os nossos Examinadores sejam retos nos votos e não dêem *cum summa laude* senão a quem julgarem o merece por seu saber: o que se guardará assim com os nossos Irmãos como com os mais estudantes" (41).

No fim daquele primeiro curso de 1572, o Colégio da Bahia deu, como já se viu, o grau de Mestre em Artes aos estudantes de fora; aos de casa também, aos que o mereciam, destinando-se a Mestres. Mas para estes não era preciso, porque, segundo determinações pontifícias, podiam ensinar sem a cerimônia da recepção do grau. Não tardou porém a verificar-se que o prestígio dos Professores e o próprio lustre da solenidade exigiam que, sem quebra da modéstia religiosa, eles se apresentassem com as insígnias do grau que se lhes conferia, buscando-se um mínimo de representação, que era a borla azul, cor da faculdade. Do uso do capelo estavam isentos, pelo privilégio real, que obtiveram em Coimbra, e que consta do Alvará de 2 de janeiro de 1560, "em que S. Alteza há por bem que os Padres da Companhia não sejam obrigados nem constrangidos a levar capelos nos autos e exercícios que na Universidade costumam, e levem somente borla no barrete, como levam os Religiosos" (42).

Confirmando-se no Brasil a utilidade dos Graus também para os Professores da Companhia, o Geral, em carta de 4 de outubro de 1597, ao Provincial Pero Rodrigues, concedeu que se graduassem de Mestre em Artes não só o Padre que então lia o curso de Filosofia, mas todos os mais que pelo tempo adiante o lessem (43).

Ampliou-se também o uso das insígnias, porque desde 1636, tanto os Mestres de Teologia especulativa e moral, como os Examinadores, usavam a borla branca desta faculdade, à moda das faculdades portuguesas (44). Com o andar dos anos e o prurido natural da ostentação, os estudantes, já com o grau de Mestre em Artes, introduziam o costume de levar a borla no barrete em visitas de cerimônia. Contra semelhantes exterioridades, ordenou o Pe. José de Seixas (1677-1681) que se mantivesse também nisto o costume tradicional das Universidades portuguesas, de Coimbra e Évora, que era usar-se apenas para dignidade e esplendor dos Atos Públicos (45).

DECADÊNCIAS E PROGRESSO — Em 1677, o Visitador José de Seixas, professor da Universidade de Évora e Reitor do Colégio das Artes de Coimbra, achou os estudos decadentes, desde as Letras Humanas à Teologia. Parecia-lhe que os Examinadores deviam ser homens de maior integridade, “para não darem elogios magníficos a quem uma censura austera antes havia de reprimir. Via com desgosto como os estudantes externos, à força de gratificações, se coroavam de louros com desonra da Escola. Devia-se exigir dos Examinadores de fora como dos de casa, juramento sobre o mérito dos que se apresentavam a receber o grau” (46). Com este mesmo espírito de rigor e elevação dos estudos, o Pe. Antônio Vieira, quando iniciou o governo como Visitador em 1688, fez constar aos estudantes de Filosofia, que os exames se realizariam com as formalidades que exigiam as Constituições, nem permitiria que as violassem os Examinadores, nomeados um tanto à pressa pelo Provincial Alexandre de Gusmão; e só os não removeu para não se notar a discordância, mas lhes recomendaria justiça e vigilância. O curso concluiu-se de fato, com satisfação e proveito (47). E para vincar ainda melhor a altura e dignidade dos estudos, Vieira deixou por escrito a ordenação de que “se for necessário, obriguem-se com juramento os Examinadores de fora a não levar maior propina da que lhes será taxada” (48). Juramento que se tirou treze anos depois (1701), porque ou não se podia exigir ou se iludia (49). Mas continuaram a proibir-se as propinas excessivas aos Examinadores Externos, reação permanente dos Colégios das Artes no Brasil para conservar a integridade e elevação do ensino público contra mal-entendidos, sentimentalismos ou empenhos.

Como em todas as escolas de longa duração, alternavam-se nos Colégios das Artes os altos e baixos; e com complacências e desfalecimentos assinalam-se, aqui e além, períodos brilhantes. Na verdade, dentro da norma geral do *Ratio Studiorum* e dos “Estatutos Universitários”, sempre se exercitava a vigilância dos Reitores, Prefeitos dos Estudos e Consultores, para que, à qualquer negligência que por ventura se notasse, se seguisse um redobramento de esforços; e para

que o aproveitamento escolar fosse efetivo, não só em saber o que se estudava, mas também no índice externo dele, que eram os Atos Públicos. Assistindo a um deles, o Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide, ao ver a maneira admirável e segura como respondia um estudante, exclamou: “— Suba à cátedra, suba à cátedra! E, voltando-se para o Reitor, concluiu: — Os alunos da Companhia não parecem discípulos, parecem mestres” (50).

RELAÇÃO DE UM FUNCIONARIO DA COROA, EM 1760 — Terá lugar certamente aqui a relação de “um funcionário da coroa encarregado da comissão, e que dá no ano seguinte (1760) a relação deles” (dos estudos) “como os viu”. Data, portanto, do ocaso destes estudos, que coincidiu com a expulsão da Companhia de Jesus das terras brasileiras. São palavras suas:

“Os Pátios desta Cidade, ao presente, contavam seis classes, a saber, Teologia, Filosofia, Primeira, Segunda, Terceira e Escola de Ler e Escrever. O estado de cada uma abaixo se dirá:

Filosofia. Tinha um só Mestre, que ensinava duas horas pela manhã, das 8 às 10, e outras tantas pela tarde, das 3 até às 5. Dava-se, porém, mais meia hora em cada lição, na qual o Mestre, fora da cadeira, persistia no Pátio para explicar ou resolver alguma dúvida, se fosse consultado pelos discípulos. O número dos Cursos, costumava ser grande e depois se ia excessivamente diminuindo. No curso próximo entraram mais de 100 estudantes, e no fim do segundo ano mal se achavam 30 e tantos para os exames, segundo a lembrança que tenho” (51):

Não nos deve espantar o haver apenas “um” Mestre! Lembremo-nos que esta é a última relação de uma época toldada pelas densas nuvens da perseguição. Os exílios, as deportações, as prisões, as fomes e outros vexames reduziam pouco a pouco o professorado.

Conhecem-se, pelo Catálogo de 1757, os nomes dos dois últimos professores de Filosofia na Bahia. São eles o Pe. Jerônimo Moniz, “Professor da Faculdade de Filosofia” (52), que vinha a ser o que hoje designamos pelo nome de Catedrático, e o Pe. Roberto da Costa, “Professor de Filosofia” (53), ou seja, Professor Assistente. O primeiro era natural de S. Francisco, na Bahia, onde nasceu a 3 de junho de 1723 (54). No exílio de Itália exerceu singular atividade como escritor. Entre as suas obras deixou *Vita P. Stanislai de Campos*, publicada, como de autor anônimo, em latim, e, com erradíssima tradução de Alencar Araripe, no ano de 1889 (55). O segundo nasceu em Lisboa a 23 de junho de 1726 (56). Ainda vivia em Pésaro em 1788 (57).

Assim, se ao terminar o século XVI florescia o Colégio da Bahia com o curso de Primeiras Letras, Humanidades, Filosofia e Teologia, tanto se desenvolveu no século XVII, que no XVIII se fun-

dou a Faculdade de Matemática, cujo professor, "Pe. João de Brewer, Professor da Faculdade de Matemática" (58), é também indicado no Catálogo de 1757, acima mencionado (59).

2. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA EM PERNAMBUCO E NA PARAÍBA

O "REAL COLEGIO DE OLINDA", "O COLÉGIO DE JESUS DO RECIFE" E O "COLÉGIO DA PARAÍBA" — A proximidade dos três colégios, "Real Colégio de Olinda", "Colégio de Jesus do Recife" e "Colégio da Paraíba", leva-nos a tratar conjuntamente de seus estudos superiores, muito embora não tenham começado todos na mesma época.

Para que melhor nos localizemos, façamos um brevíssimo histórico do início destes Colégios, para entrarmos, a partir do parágrafo seguinte, no tratado do estudo da Filosofia propriamente dito.

Nóbrega, escrevendo de Olinda, em setembro de 1551, diz que as índias forras ajudam a angariar meninos "do gentio para ensinarmos e criarmos em uma casa que para isso se ordena" (60). Os estudos, porém, só se iniciaram definitivamente no segundo semestre de 1568, estabelecido que foi o curso elementar de ler e escrever. O primeiro professor foi o Pe. Amaral Gonçalves. Nos começos de 1570, inaugurou-se a primeira aula de latim e foi ele o primeiro mestre. Para a escola de ler e escrever chegava de Lisboa o Pe. Afonso Gonçalves (61).

Estimulado Pernambuco pelos sucessos da Bahia inaugurou os estudos, em 1573, "com tanto aparato e concerto" disse o Dr. Antônio Salena, Ouvidor Geral do Brasil e futuro Governador do Rio de Janeiro, que se achou presente, "que em qualquer Universidade não se faria melhor" (62).

Em 1576, inaugurou solenemente o curso de casos o Pe. Pero Dias (63). Em 1574, dois anos antes da dotação real, tinha o colégio de Olinda 92 alunos: 32 de Humanidades, 70 do curso elementar (64). Esta frequência era extraordinariamente alta para o tempo.

Expulsos os holandeses, o mestre-de-campo Francisco Barreto, ao inventariarem-se as casas do Recife em 1654, aplicou para colégio da Companhia "duas moradas de casa de sobrado, fabricadas por flamengos, com suas lojas, ao entrar da porta de Santo Antônio". Estas casas achavam-se alugadas a terceiros, por um ano. Para Igreja do colégio, a Igreja dos Franceses, que os mesmos flamengos tinham feito por detrás daquelas casas, e que o Mestre de Campo nomeou "Igreja dos Padres da Companhia de Jesus". A 26 de abril de 1655 uma ordem régia de D. João IV homologou a fundação do colégio do Recife. Entretanto, por dificuldades várias, o colégio como tal só se inaugurou no dia 1.º de novembro de 1678 (65).

Na Paraíba, aos 4 de julho de 1684, o Provincial do Brasil, Antônio de Oliveira, apresenta ao Geral uma lista de bens oferecidos por Manuel Martins Vieira e Inês Neta sua mulher "para dote e fundação de um colégio na cidade da Paraíba" (66).

Não tardaram a iniciar-se os estudos. A Casa ia-se firmando, como foco intenso de piedade e de missões, que irradiavam por todo o sertão, e como centro de estudos primários e secundários. Desdobrou-se em duas secções: colégio para externos, e seminário para internos (67).

O PRIMEIRO CURSO DE ARTES, ANTES DA INVASÃO HOLANDESA — Terá havido em Pernambuco um curso de Filosofia antes da invasão holandesa? Até o presente, não encontramos nada que pudesse esclarecer definitivamente este ponto. Veja-se Sarafim Leite: "O Colégio de Olinda ensinou sempre dois cursos, o de Latim e o de ler, escrever e contar. Em 1607 já tinha também o de Teologia Moral e parece que chegou a ter um curso de Filosofia antes da invasão holandesa" (68). O Professor Ernesto de Souza Campos, porém, assegura que "no Colégio Jesuíta de Olinda por volta de 1580 em diante começou-se a ensinar Filosofia, conforme informações do venerando Padre Cardim, a quem devemos as mais curiosas notícias do Brasil quinhentista" (69). Não indica o ilustre Professor o escrito do Pe. Cardim que contém esta informação; pelo que, da nossa parte, não podemos, por enquanto, nada adiantar.

O SEGUNDO CURSO DE ARTES (1673) — Depois da invasão holandesa e da reorganização do colégio, principiaram com regularidade os cursos superiores, para os quais o Geral ia dando as devidas licenças, até se instituírem com regularidade e permanência. Em 1671 era professor de Filosofia o Pe. João Leitão (70). Em 1673 lia-se o segundo curso de Artes e é deste ano uma representação da Câmara ao Pe. Geral, pedindo a continuação dele e mais o de Teologia Dogmática ou Especulativa (71).

RELATÓRIO DO BISPO DE OLINDA — O colégio de Olinda ensinou, pois, em diversas fases todos os cursos da Companhia; e foi também um exemplo prático da doutrina sobre Seminários, considerando os colégios da Companhia como substitutos deles onde os não houvessem. E muitos Prelados os pediram (72). Um deles, D. Matias de Figueiredo e Melo, no relatório *ad limina*, de 1693, expõe ao Santo Padre que "não há Seminário, nem o Bispo, por não ter outra entrada, que a cõngrua que Sua Majestade lhe assina, o pode instituir; mas a falta de Seminário suprem-na as Escolas dos Padres Jesuítas, que atualmente, a instâncias do Bispo, estão lendo

Filosofia a cinqüenta estudantes além das Escolas de Latinidade, que por eles e outros mestres, se ensina em diversas partes" (73).

PROVISÃO RÉGIA VALIDANDO O CURSO DE FILOSOFIA EM OLINDA, COMO SE FOSSE EM COIMBRA — É de 1687 a Provisão Régia que validou o curso de Filosofia do colégio de Olinda, como se fosse feito em Coimbra (74).

Alguma vez que outra também estudaram Filosofia, em Olinda, estudantes, Irmãos da Companhia, como em 1701 (75). Aos estudos eram admitidos todos os que quisessem estudar.

Os estudantes de Filosofia, concluído o curso, preparavam-se bem para os atos finais. E era opinião na cidade, e o dizem todos os homens de engenho, que esta faculdade de Olinda possuiu sempre na sua cátedra Mestres de valor (76). Mas, sem dúvida, o homem que mais ilustrou o colégio de Olinda, como professor, foi o Pe. Antônio Vieira, que ensinou Humanidades no curso começado em fevereiro de 1627 (77). O catálogo de 1745 mostra que era professor de Filosofia em Olinda, o Pe. Antônio da Costa, nascido em Cabo Frio a 22 de novembro de 1709 e falecido na Bahia em 18 de abril de 1755 (78). Além de sábio professor, era humanista e pregador. Redigiu a "Ânuar de 1739" (79), a que se refere Barbosa Machado (80).

O CURSO DE FILOSOFIA NO RECIFE — A própria emulação dos recifenses com os olindenses refletia-se também no colégio do Recife, que, com o tempo, veio a ter sete cursos, entre os quais o de Filosofia. Entretanto, todos estes cursos tiveram caráter permanente, exceto o de Filosofia que se professou por diversas vezes, em períodos intermitentes. Nos meados do século XVIII tendia-se à sua estabilização no Recife, não obstante a contigüidade de Olinda, colégio mais antigo e de maiores recursos. Era evidente, porém, a crescente importância do Recife, e os seus moradores instavam com os padres e ofereciam subsídios adequados para escolas públicas e *Filosofia*, impulso manifesto sobretudo na terceira década do Século XVIII, a seguir à guerra dos Mascates e vitória de Recife. Assim é que em 1721 já se fala em "ginásio" e "*Aula de Filosofia*" (81).

O ESTUDO DA FILOSOFIA NA PARAÍBA — Vimos, pouco acima, os indícios e primeiros desenvolvimentos do Colégio da Paraíba. Trata-se agora de saber-se se lá houve ou não curso de Filosofia.

Maximiano Lopes Machado, citando o "Livro do sequestro nos bens e rendas do Colégio dos Jesuítas da Paraíba", apresenta entre as condições de uma doação de 30.000 cruzados feita ao dito colégio pelo benfeitor Manuel da Cruz Lima e sua mulher

D. Luíza do Espírito Santo o seguinte: "... 24.000 para sustento dos Padres, com a obrigação de ensinar *Filosofia*, latim e primeiras letras" (82). Não se dão datas.

Serafim Leite, citando por sua vez a dita doação, coloca-a a seguir ao Alvará de 4 de março de 1751 que mandava dar ao estabelecimento de ensino da Paraíba, 200\$000 réis. Quererá o insigne historiador insinuar que a doação de Manuel da Cruz Lima e sua mulher foi posterior ao Alvará de 1751? Não o sabemos.

Mas afinal terá havido estudo de Filosofia como exigia a doação? Parece que não. Serafim Leite apenas fala de "Escola de Latim e Humanidades", por volta de 1757, já que catálogo deste ano também nada insere no corpo docente e administrativo do colégio que insinue tais estudos (83).

Diferente, porém, poderá ser a coisa se se considerar o Seminário, anexo ao Colégio. Segundo Loreto Couto, também se ensinava Filosofia no Seminário da Paraíba, que era da Companhia (84). Serafim Leite, comentando isto mesmo, diz não ter visto documento que o confirmasse, nem constar, como acima notamos, do catálogo de 1757; mas ser uma das obrigações da fundação de 1751, prejudicada logo pela perseguição sobrevinda em 1759 (85). Não se trata aqui de seminários ou proto-seminários, sobre os quais, ainda que neles se estudasse Filosofia, nos faltam informações se guardariam ou não as praxes universitárias dos grandes colégios. Mas é de crer que sim, com maior ou menor aparato, pelo que se praticava no Seminário do Pará, anexo ao Colégio e onde em 1756 alguns seminaristas do curso de Filosofia tiraram o grau de Mestre em cerimônia pública e esplêndida, que se cuidava celebrar pela primeira vez no Pará, perdida a memória dos graus públicos conferidos na mesma cidade 60 anos antes (86).

A FILOSOFIA NO NORDESTE, DEPOIS DE 1759 — Depois de 1759, a primeira notícia de estudos de Filosofia no Nordeste aparece com a criação, em 1798, do Seminário de Pernambuco (87).

Sobre o derradeiro ano do século — 1799, diz Primitivo Moacir: "Criadas cadeiras de aritmética, geometria e trigonometria em Pernambuco, uma carta régia (de agosto) dava ao Vice-Rei a primitiva e necessária inspeção em todas as escolas régias. Determinava que se criassem novas cadeiras de grego, latim, *Filosofia*, matemáticas elementares. Outra carta régia ordenava ao Vice-Rei, que nomeasse um professor para visitar as escolas e remetesse, semestralmente, relatório, exato do estado de instrução das capitanias. Ainda em setembro, ordenava o Vice-Rei que os governadores e capitães-generais tomassem a inspeção das escolas e de acordo com o Bispo no-

meassem os mestres, e que também informassem qual o aumento que deveria sofrer o subsídio literário" (88).

Pelo que se vê aqui e pelo que se verá mais adiante, os impostos para o ensino, antes inexistentes, parecem aumentar sempre. O mesmo não acontece com os estudos. Conservariam os estudos filosóficos o mesmo nível universitário de antes? Parece que não. O referido autor coloca a "cadeira de Filosofia" depois da de Grego e da de Latim, e seguida da de matemáticas "elementares", o que não deixa dúvidas acerca da qualidade destes estudos.

3. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA NO RIO DE JANEIRO

O PRIMEIRO CURSO DE FILOSOFIA NO RIO (1638) — O curso de Artes ou de Filosofia leu-se pela primeira vez no colégio dos Jesuítas do Rio de Janeiro no triênio de 1638 a 1640, onde, além dos externos, nove da Companhia o concluíram (89).

Antes disto, somente "na colônia francesa de Villegagnon, vieram à baila as questões filosóficas e religiosas, na era de quinhentos. Mas nós brasileiros nada temos que ver com as disputas teológicas desses calvinistas, que intrusos e logo depois expulsos a ferro e fogo, não influíram em nossa mentalidade" (90).

CONCLUSÃO DO CURSO, COLAÇÃO, ATOS PÚBLICOS — Aos atos públicos de Filosofia e às coleções dos graus acadêmicos, com o cerimonial e pompa de costume em todos os colégios dos Jesuítas (91), assistiam também aqui as pessoas gradadas da idade, à frente das quais, em 1640, estava o Governador Salvador Correia de Sá e Benevides (92). Foi esta a primeira "Faculdade de Filosofia" do Rio de Janeiro, e um século depois teria a mesma denominação do Real Colégio das Artes de Coimbra, por ser também como ele e os da Bahia e de Olinda, de fundação real (93).

O CURSO DE FILOSOFIA EM 1649 — Em 1649, era numeroso o curso de Filosofia, dentro do relativismo da época. Andavam nele vinte e um da Companhia de Jesus, e ia continuando, "para ao fim deste ano começarem os exames para o grau dos "Bacharéis". Para o ano deve vir cá o Pe. Provincial dar o grau de Mestres" (94).

PROFESSORES CÉLEBRES — Professor de Filosofia no Colégio do Rio, em 1663, era o Pe. Eusébio de Matos (95); e oito anos depois, em 1671, o célebre orador Antônio de Sá exerceu as funções de Prefeito dos Estudos (96). Os diversos catálogos do Brasil vão arquivando os mestres nos anos a que pertencem. No ano de 1743 o corpo docente dos estudos superiores, no colégio do Rio, tinha em seu quadro o Pe. Inácio de Souza (97), como mestre de Filosofia, na-

tural de Lisboa; e o Pe. Francisco de Faria (98), “Adjunto de Filosofia e Presidente dos Círculos desta Faculdade, de Goiana (Pernambuco)”.

O corpo docente em 1757 (último catálogo) contava o “Pe. Gaspar Gonçalves, Lente de Filosofia, Alagoano”; e o “Pe. José do Mato, Substituto de Filosofia, Paulista” (99).

UM CURSO DE FILOSOFIA EM 1692 — Por essa ocasião, andava o colégio da Bahia empenhado na construção da grande Igreja, que é hoje a Catedral, Sé Primacial do Brasil (100). Para se encurtarem os gastos com a formação de estudantes, repartiram-se os estudos superiores entre a Bahia e o Rio, cabendo ao Rio o curso de Filosofia para todos os da Companhia do Brasil que a ele viriam, como sucedeu em 1692 (101). Medida transitória, sem dúvida, pois a Bahia voltou a ter Faculdade de Filosofia (102).

Em 1757, observa-se que o colégio do Rio se situava em posição sensivelmente igual ao da Bahia, e ter-se-ia transformado com o tempo em universidade, se a tormenta que logo se seguiu o não tivesse impedido. Em breve, a Província do Brasil se desdobraria em duas (além da do Maranhão e Pará) com os Colégios Máximos respectivamente, um na Bahia e outro no Rio de Janeiro. E tirando o Noviciado, exercício exclusivamente religioso, para os candidatos internos da Companhia, todos os mais estudos eram acessíveis às pessoas de fora (103).

A FILOSOFIA NO SEMINÁRIO S. JOSÉ — Em 1735, por solicitação do Bispo da Diocese do Rio de Janeiro, D. Fr. António de Guadalupe criava-se o Seminário de São José. A provisão régia que instituiu esta casa de ensino “em benefício da mocidade e do Estado e com isenção da jurisdição paroquial” é de 27 de outubro de 1735. A construção do prédio só permitiu que se inaugurassem os cursos em 1739. Com o Seminário Episcopal de São José surgia um novo centro de estudos filosóficos (104).

Mas não era um caso isolado. Ernesto de Souza Campos ao fazer o arcabouço da história e literatura nacionais, no século XVIII, menciona José Mariano da Conceição Veloso (1742-1811), notável botânico, natural de Minas, que recebeu ordens sacras após o curso de filosofia, feito no Convento de Santo António, do Rio (105).

OS ESTUDOS DE FILOSOFIA DEPOIS DE 1759 — Em 1759, o Marquês de Pombal, expulsando os jesuítas do Reino e suas colônias, procurou imprimir novas diretrizes à educação, subordinando-a à concepção leiga. Para tal, criou o “subsídio literário”, por lei de 1772, destinado à manutenção do ensino primário e secundário. Este primeiro imposto de educação foi cobrado no Brasil a partir

de 17 de outubro de 1773. Em novembro do ano anterior, começaram os novos cursos em quase todas as capitanias e províncias em que se mantinham os estudos filosóficos (106).

Sobre este imposto, diz Silvestre Ribeiro: “No ano imediato (1773) recebeu o Marquês de Lavradio, então Vice-Rei do Estado do Brasil, a ordem para arrecadação do subsídio literário; mas já em 12 de novembro de 1772, tinha sido expedida a ordem para estabelecimento de aulas públicas no Rio de Janeiro e em todas as vilas subordinadas à capital; e de feito foram mais tarde estabelecidas as de *filosofia racional e moral*, retórica, grego, gramática latina e latinidade, primeiras letras” (107). Em que pé estavam estes estudos de Filosofia, se mantinham ou não o nível de antes, por enquanto não o sabemos.

Em 1774 inauguraram-se as primeiras aulas régias, uma de *Filosofia*, no Rio de Janeiro, e outra de Latim, em São João del Rei (108). Com estas medidas tentava-se reduzir os males e prejuízos inflingidos à vida cultural do Brasil pelo vendaval de 1759, o que se conseguia aparentemente, pois na realidade muito teria que lutar o Brasil para erguer novamente os estudos.

4. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA NO ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ

OS COLÉGIOS DO MARANHÃO E DO PARÁ — No antigo Estado do Maranhão e Grão-Pará, os Jesuítas, sem contar as aldeias, fundaram diversos estabelecimentos de ensino, em São Luís, Alcântara, Paraíba, Guanaré e Aldeias Altas, Vigia e Belém: colégios, seminários e escolas. Nestes colégios existiam escolas rudimentares de aprendizagem mecânica, precursoras gloriosas das escolas salesianas. Existiam também oficinas de pintura e escultura (109).

Quanto ao ensino escolar propriamente dito, a primeira cidade do antigo estado do Maranhão e Grão-Pará em que os jesuítas o exercitaram foi São Luís, por ser ela inicialmente a capital do antigo estado. Quando o Pará prevaleceu e se tornou capital, já o colégio do Maranhão se desenvolvera e aplicara de tal modo aos estudos, que as tentativas de mudança para a nova sede surtiram apenas efeito parcial (110).

A história, portanto, dos estudos de Filosofia nesta parte do antigo mundo português acompanhará a história geral dos estudos superiores neste estado, ora numa parte, ora noutra.

Desta forma, tanto o Colégio de S. Alexandre, no Pará, como o de Nossa Senhora da Luz, no Maranhão, possuíam estudos de Filosofia, ainda que intermitentes.

Depois de 1706, os estudos de Latim, Humanidades e Retórica, assumiram caráter de escolas gerais (111), e nas mesmas classes se reuniam todos os estudantes.

Parece que foi esta a originalidade dos jesuítas. Todas as Ordens Religiosas, beneméritas cada qual no seu ramo, ensinaram Latim e as mais disciplinas eclesiásticas aos seus próprios membros e talvez alguma pessoa de fora, à proporção que iam fundando as suas casas, algumas das quais (não no Brasil, mas no estado do Maranhão e Grão-Pará) são anteriores às dos jesuítas. Nem se diga que para tal recebiam os da Companhia um soldo especial de El-Rei. Não é verdade. Ver-se-á, mais adiante, ao se tratar do reconhecimento oficial dos graus conferidos no Brasil pelos jesuítas, que a pensão destinada pelo Rei de Portugal aos jesuítas do Brasil visava apenas a manutenção dos missionários e não de professores, e, se estes abriam as suas aulas aos de fora, faziam-no movidos apenas pela liberalidade dos que buscam a glória de Deus.

A importância, fama e utilidade pública dos colégios da Companhia de Jesus está nestas *escolas gerais*, em que o ensino se generalizava e se punha ao alcance de todos.

O INÍCIO DOS CURSOS — Os estudos de Filosofia no estado do Maranhão e Grão-Pará não puderam começar logo. Os primeiros missionários, poucos, nem convinha imobilizarem-se no ensino superior, nem teriam discípulos em matéria que requer estágio anterior, preparatório. Mas a campanha, de que falaremos adiante, iniciada por Vieira, em 1653, visava necessariamente a criação desses estudos.

O motim de 1661 (112), arredando Vieira do seu campo de ação, veio atrasar por muitos anos a abertura dos cursos superiores.

Data de 1688 o início dos estudos superiores no Maranhão (113). Ensinavam as Faculdades próprias dos colégios da Companhia, Humanidades, Filosofia e Teologia com seus atos públicos, e mais tarde, graus acadêmicos no curso de Artes. Não há para que nos determos. Aliás, quando os estudos vão bem, não há mais explicações. Só quando é preciso retificar algum ponto é que os documentos falam. Foi o que sucedeu, em 1715, em que se recomenda ao Prefeito dos Estudos que intervenha (vê-se que algum professor procurava desenvolver mais a sua matéria em detrimento das outras. . .) para que os estudos de Filosofia se façam como convém: 1.º ano, Lógica; 2.º ano, Física; 3.º ano, Metafísica. Se se gasta todo o tempo na Lógica, os alunos saem lógicos, não filósofos. . . Nos casos duvidosos, para a interpretação do *Ratio Studiorum*, o Geral ordena que se siga o costume da Província de Portugal, que a do Brasil (114):

ATOS PÚBLICOS — As principais festas acadêmicas realizavam-se por ocasião das “Conclusões Públicas” — defesa pública de teses — tanto de Filosofia como de Teologia, e por ocasião da colação dos graus, (115). As conclusões públicas de Filosofia, com o mesmo aparato e pompa das de Teologia, das quais disse Bettendorff que em nada cediam às de Coimbra e de Évora (116), fizeram-se sempre que havia curso de Artes, isto é, quando havia número suficiente de alunos para se organizar o curso (117).

As conclusões eram geralmente manuscritas, as que se defenderam a 14 de junho de 1721, impressas não se sabe se em Portugal ou se no próprio Maranhão (118).

OS PRIMEIROS GRAUS ACADÊMICOS — Os primeiros graus acadêmicos aos “estudantes internos” da Companhia concederam-se no Maranhão, em 1713 (119), os mesmos que existiam na Bahia.

Em 1730 (120) concede-se aos dois colégios do Maranhão e do Pará a faculdade de darem graus acadêmicos de Bacharel, Licenciado e Mestre em Artes ou Doutor, tanto para internos como para externos *ex iure pontifício*, isto é, como se praticava em Portugal e na Sicília, segundo os privilégios de Júlio III (121), de Pio IV e de Gregório XIII (122).

Concederam-se para aplicação oportuna, pois, o colégio do Maranhão apresentava-se mais tranqüilo para estudos superiores. Mas, já desde 1711 (123), concedera o Geral que, o curso de Filosofia se separasse do de Teologia, se estudasse Teologia no Maranhão, e Filosofia no Pará, como de fato se estudou depois.

AS FORMATURAS NO PARA — A fórmula com que se conferiam, em latim, traz esta nota: “Antes de se dar o grau, o que o há de receber há de fazer protestaçoão de fé com o juramento na forma costumada. E há de ser em público, para o que se preparará um altar, e junto dele uma cadeira para o Reitor, que der o grau. No dito altar estará a forma da protestaçoão e uma salva com as três insígnias para o candidato, *scilicet*, a borla, o anel, e o livro; e antes desta solenidade fará o candidato a sua oraçoão latina, sentado em assento, fora dos doutorais no meio da sala” (124).

A princípio os atos públicos realizavam-se no corpo da Igreja. Como se vê, por esta mesma nota que acabamos de transcrever, passaram a ser na sala ou salão nóbre do colégio.

As pessoas de maior respeito — Governador, Prelado e outras — sentavam-se em grandes cadeiras de sola lavrada e armaçoão de jacarandá e violeta. Tudo com esplendor e ostentaçoão das grandes festas.

VIEIRA, PRIMEIRA IDÉIA DE FILOSOFIA NESSAS PARAGENS — O curso de Filosofia no Pará, de que Vieira teve a primeira idéia, em 1653, propondo para lente o Pe. Manuel de Souza, que poderia ser professor dos de casa e dos de fora, por exemplo dos Mercedários, não se efetuou por ter prevalecido o critério de concentrar os estudos superiores num só colégio, que foi o de São Luís (125).

Todavia, leu-se no Pará o curso de Artes, de 1695 a 1698 (126). Lente foi o Pe. Bento de Oliveira (147). E freqüentaram-no estudantes da Companhia, Religiosos das Mercês, clérigos e seculares (148).

Os atos públicos na defesa de teses, faziam-se com brilho universitário, no corpo da Igreja do Colégio de Santo Alexandre (129). Em 1696 defenderam-nas um jesuíta — Sebastião Pereira, um Mercedário — Manoel Correia, e um secular — José de Souza, sobrinho do capitão-mor Hilário de Souza. Nos dois anos seguintes, continuou-se e concluiu-se o curso (130).

O aparato e imponência dos atos finais era, como sempre, extraordinário. Bettendorff, narrando o do primeiro ano, diz que o Mestre do curso, Bento de Oliveira, dirigia as disputas "com a maior graça e facilidade que tinha visto nas Universidades maiores do mundo" (131). Não era pura ênfase, pois Bettendorff falava depois de ter estado nas Universidades de Évora e Coimbra e de se ter graduado ele próprio, em Tréveris, na Alemanha (132).

Findo o curso, os estudantes foram examinados por quatro Mestres, "e se bem mostraram uns melhor habilidade que outros, contudo não houve nenhum que não passasse a mediedade, e muitos deles com *laude* ou *duplice laude* (133).

UM OUTRO CURSO DE FILOSOFIA — Quando os jesuítas se retiraram do Pará, o curso de Filosofia, além do colégio, funcionava também no Seminário de Nossa Senhora das Missões, por eles fundado (134).

Chamava-se Seminário não por ser apenas para a carreira eclesiástica, que não era, mas por ser colégio interno, organizado — di-lo expressamente João Daniel (135) —, com o fim de facilitar habitação e estudos aos filhos dos moradores de fora da cidade, dispersos pelas fazendas do estado. Este estabelecimento de ensino foi o último lampejo de uma atividade escolar que fora a primeira e, por longo tempo, a única a iluminar a Amazônia.

5. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA EM SÃO PAULO

OS INÍCIOS — Aquela pequenina casa, mandada construir por Nóbrega, em 1553 (136), e inaugurada aos 25 de janeiro de 1554

(137), foi para São Paulo a mais bela das origens: uma *escola* — “ato deliberado de expansão moral e intelectual com o fim prático de formar homens que pudessem substituir os da Europa no Brasil que amanhecia”. O seu fundador, o Pe. Manuel da Nóbrega, S. J., “homem de cultura e homem de administração, estudara em duas das mais célebres Universidades da Europa, Coimbra e Salamanca; e era também o admirável político e administrador que com Tomé de Souza e Mem de Sá, lançara as bases unificadoras do Brasil” (138). O seu primeiro Mestre, aluno de Coimbra, o Ir. José de Anchieta (139), concretizador fiel dos traçados do fundador.

O Colégio, assim aberto em São Paulo, em 1554, só se fechou em 1640 pela violência de alguns moradores que arrastaram outros, no caso da liberdade dos índios (140).

Ao voltarem os padres, em 1653, reabriu-se o colégio (141), e logo tornaram a funcionar com pleno rendimento os cursos anteriores de Letras Humanas e de Meninos, que se mantiveram sempre até 1759. Em 1708, São Paulo pediu o curso de Teologia Moral, porque já havia na terra muitos sacerdotes novos a quem esses estudos seriam de utilidade, e ao mesmo tempo organizavam-se cursos de Artes ou de Filosofia, quando o número dos alunos o permitia ou assegurava. Se não havia número bastante para este curso superior, os jovens paulistas iam estudá-lo no colégio do Rio ou no da Bahia, como fez o Dr. Guilherme Pompeu de Almeida (142).

A iniciativa de pedir o curso de Artes ou Filosofia partiu da Vila de Santos, documento honroso para a sua edilidade, mas que pertence também à Piratininga, invocada na petição ao “muito Reverendo Padre Geral”, com a promessa de que ela daria também o seu contingente de alunos:

“Os oficiais da Câmara desta Vila de Santos, abaixo assinados, desejosos que nossos filhos sejam participantes da doutrina e honra, que há muito a Santa Companhia de Jesus reparte aos demais, em todo este Estado do Brasil, pedimos humildemente à V. Paternidade nos faça honra e mercê conceder licença para que o R. P. Provincial nos dê um Religioso, Mestre, para que nos leia, nesta Vila, *um curso de filosofia*, assim a nossos filhos como aos da Vila de Piratininga, que se querem ajuntar também com os nossos, alegando para V. Paternidade nos fazer esta mercê, somente de nossa parte que neste colégio de Piratininga foi a primeira classe de estudo que a Companhia teve no Brasil, cujo primeiro mestre foi o muito Reverendo Padre José de Anchieta. Esperamos em Nosso Senhor que se V. Paternidade nos conceder esta mercê, será para muito glória de Deus e honra da mesma Companhia; e nós ficaremos mais obrigados a servir aos Religiosos dela e à V. Paternidade no que nos or-

denar, cuja pessoa guarde Deus por muitos anos, para aumento da mesma Companhia.

Desta Vila de Santos, em seu Senado, 10 de maio de 1677 anos.

Eu João Vaz de Carvalho escrivão da Câmara, que a fiz escrever e subscrevi, Diogo de Oliveira Leitão.....” (assinaturas autógrafas) (143).

A petição foi ouvida, para a primeira oportunidade. E como se invocava a Vila de Piratininga para inclinar mais à concessão, foi Piratininga a sede do novo curso de Filosofia, quando enfim se instituiu (144).

ALUNOS DISTINTOS E “MESTRES EM ARTES” — Alunos distintos deste curso de Filosofia foram, sem dúvida, os três netos de Francisco Rodrigues Penteado, tronco desta célebre família paulista: Lourenço Leite Penteado, Francisco Xavier de Sales e José Manuel Leite Penteado. Todos três receberam o grau de Mestre em Artes no Pátio do Colégio de São Paulo (145).

O mesmo se diga de Cosme do Rêgo de Castro e Alarcão, que recebeu o mesmo grau de Mestre em Artes no fim do curso que “leu no Colégio de São Paulo o Pe. José Mascarenhas, da Companhia de Jesus” (146). Leu-o no triênio de 1716 a 1719, concluído o qual seguiu para Minas (147).

PROFESSORES EM 1732 — Em 1732, integravam o corpo docente do Colégio de São Paulo o Pe. Nicolau Tavares, do Recife, como Mestre de Filosofia (148), e o Pe. Francisco de Toledo, de São Paulo, como Presidente dos Círculos de Filosofia (149).

Não fala o catálogo de 1732 (150) duma figura simpática que ainda ali se encontrava e que apesar da avançada idade continuava ajudando os estudantes nas suas dificuldades. Trata-se do Pe. Estanislau de Campos. Pedro Taques, aluno que foi deste curso, refere-se ao dito padre ao tratar do seu curso de Filosofia. Tinha este mestre, tão presentes, diz ele, os tratados de Filosofia, que aos 80 anos, quando leu o curso de artes o Pe. Nicolau Tavares, no triênio de 1730,” os estudantes, filhos de pessoas principais da Cidade, o procuravam para lhes explicar a postila, ele (Estanislau de Campos) se não negava a este trabalho em todos os dias de classe, naquela meia hora que corria das 10 e meia, em que saíam os estudantes do Pátio, até às onze, em que tocavam o silêncio; e era tal a clareza e os exemplos, com que se explicava, que o mais insignificante dos que concorriam à sua doutrina saía desta lição com perfeito conhecimento da questão (151).

A FILOSOFIA NOS INÍCIOS DO SEMINÁRIO DE S. PAULO —

Residia em São Paulo a 19 de março de 1750, dia em que fez a profissão solene, o Pe. Inácio Ribeiro, do Recife, filho do Comissário Geral da Cavalaria José Ribeiro Ribá. Em 1746, viera a ser professor de Filosofia, a pedido de D. Bernardo Rodrigues Nogueira. Loreto Couto, fazendo o elogio da vastidão da ciência do Pe. Inácio Ribeiro, e da prontidão do seu talento, diz que foi chamado a reger duas cadeiras de Filosofia: uma no Rio, outra em S. Paulo. Esta "foi quando o primeiro Bispo de São Paulo pediu Mestre em Artes que as ensinasse aos seus "domésticos", e foi nomeado para ditar esta ciência, sem lhe darem tempo para fazer postilas" (152).

Pode-se ver, nestes primeiros estudos, um seminário incipiente, uma tentativa. O primeiro Seminário propriamente dito de São Paulo, mandou-o erigir o Provincial da Companhia, Pe. João Honorato (153). O Seminário de São Paulo construía-se junto ao colégio, em 1757, e esperava-se ficasse concluído no ano seguinte (154).

6. OS ESTUDOS DE FILOSOFIA NO BRASIL COLONIAL E A UNIVERSIDADE DO BRASIL

AS MUITAS TENTATIVAS DE UNIVERSIDADE NO BRASIL

— O fato de ter o Brasil, no período colonial, pleiteado diversas vezes não a criação de uma universidade, mas o título e os privilégios de uma universidade para os seus estudos universitários é, sem dúvida alguma, um índice muito significativo do alto nível destes estudos.

Evitamos propositamente abordar esta questão deveras gloriosa, para que, constituindo capítulo à parte, encerrasse o presente trabalho.

A par do fato histórico destes pleiteamentos, poderíamos invocar, com toda justiça, a organização e legislação de ensino da Companhia de Jesus, a quem os estudos superiores estavam entregues em fase decisiva da formação do Brasil. Não há quem ignore, se não estiver enlaçado pelo sectarismo anti-científico, serem esta organização e legislação mais que suficientes para garantirem a seriedade e o alto nível destes estudos. Não o faremos, porém. Para chegar-nos mais da imparcialidade prefiro o argumento histórico, pois parece por demais evidente que, se desejavam os brasileiros assegurar o título, as garantias e as vantagens da vida universitária para os seus estudos, é porque estes eram *universitários!*

Até ao presente, chegamos a coligir trinta e nove tentativas de estabelecimento de uma Universidade no Brasil antes do decreto de 1920 que criou a Universidade do Rio de Janeiro (155). Destas trinta e nove tentativas, as sete primeiras vêm em abono da nossa tese, ou seja, requeriam apenas o reconhecimento oficial do que já

era entre nós um fato: a vida universitária. Estranha-se com razão que sejam precisamente as sete primeiras e não as subsequêntes como seria natural. A explicação disto não pertence a nós, e sim ao Marquês de Pombal com as suas reformas de ensino.

TENTATIVAS DOS JESUITAS NOS SÉCS. XVI E XVII
— Reúne-se sob este título geral os esforços vários dos Jesuítas.

Em 1575, davam-se os primeiros graus de Bacharel, na Bahia, (156); no ano seguinte os de Licenciado (157), seguidos em 1578 pelas primeiras láureas de Mestre em Artes, ou seja, o Doutorado. (158): foram estes os primeiros graus acadêmicos conferidos na América Portuguesa. Com isto, os jesuítas do Brasil tornavam realidade a vida universitária entre nós, pois o darem-se graus supunha naturalmente o que se requeria para isto.

Há, porém, divergências entre eles: em 1583, Miguel Garcia, temeroso de que se elevasse o colégio à Universidade, escreve à Roma nestes termos: "Com darem-se nesse colégio graus em letras, parece que querem meter rassaibos de Universidade; e assim uma vez se matricularam os estudantes, pagando" (como se costumava em Coimbra) "cada estudante um tanto a um homem de fora, que serviu de escrivão. Eu avisei, mas foi tarde. Determinou-se que não se fizesse mais" (159). Estes costumes conimbricenses que assustaram a Miguel Garcia seriam com o correr do tempo grandemente aumentados em número, o que se constata por uma simples confrontação da vida dos Colégios Máximos e das Faculdades brasileiras (160) com a vida da Universidade de Coimbra. Encerrando a carta, Garcia faz uma consulta nada menos que sobre grau de doutor em teologia a estudantes externos! Vejamos: "Queriam saber, pelo que se tem cá tratado, se, para dar grau de doutor em teologia a algum estudante externo neste colégio, é necessário que os examinadores sejam doutores em teologia. Porque a bula do Papa *innuit* (parece dizer) que sim" (161).

A questão foi se arrastando até o provincialato de Marçal Beliarde. Este provincial "ergueu os estudos quanto pôde e, se não transformou o Colégio em Universidade de fato, foi porque o contrariaram na Bahia e em Roma" (162).

O ano de 1590 vê bacharelarem-se doze alunos externos (163). Todavia, em 1592, a Congregação Provincial duvida da liceidade desses graus. Roma é consultada se era "lícito promover tanto externos como os nossos aos graus de Filosofia e Teologia, quando for necessário para examinar externos" (164). Beliarde fez seguir junto com o postulado da Congregação uma carta sua, na qual contava como haviam nesse ano concluído os estudos dezoito alunos, com grande exatidão, como se pudera fazer "em qualquer boa Uni-

versidade". Daqueles dezenove, os dez alunos externos graduaram-se de Mestre em Artes, dos restantes, que eram os de casa, três padres receberam esse grau.

Roma respondeu taxativamente: "não parece necessário no Brasil tal promoção, porque não seria essa faculdade de nenhuma utilidade" (165). A negativa visava os de casa, evidentemente, já que determinações pontifícias dispensavam-nos de receberem graus: era justo (166).

Gabriel Soares, querendo apoucar os estudos da Companhia de Jesus no Brasil para levar a Corte de Madrid a suprimir as rendas e os colégios do Rio de Janeiro e de Pernambuco, presta sem querer homenagem ao colégio do Salvador: "e, se em Portugal, antes, não havia mais que a Universidade de Coimbra, porque não bastará ao Brasil a da Bahia para todo o Estado?" (167). O colégio da Bahia vê-se equiparado nada menos que com a grande Universidade de Coimbra!

Em 1592, passa pela Bahia o Visitador de Angola, Pero Rodrigues. Consultado sobre o que não estava informado, mostra-se contrário ao pedido de Beliarte para conferirem-se graus. Opinava que se elevasse antes o colégio à Universidade e, dado o número das aulas e estudantes, achava que não estava em condições para tanto (168).

Passaram-se os anos e este mesmo Pero Rodrigues, de volta de Angola, veio suceder a Beliarte como Provincial. Informado mais das necessidades e possibilidades da terra que agora apalpava, pedia, por sua vez, à Roma, os poderes de conferir graus de Mestre em Artes. Alegava, como motivo suficiente, o mesmo que se tinha proposto antes, a saber, a conveniência de dar também esse grau aos padres da Companhia que, sendo destinados a professores, o não tivessem ainda. Mais feliz do que Beliarte, alcançou ele, em 1597, a faculdade de conferir essa prerrogativa acadêmica (169). Com isto, podia, em 1605, o mesmo Pero Rodrigues escrever que no colégio da Bahia "há estudos públicos das faculdades que os padres da Companhia costumam ensinar que são ler, escrever, contar, lições de humanidades, curso em que se graduam em Mestre em Artes, e teologia moral e especulativa, donde saem muitos bons filósofos, artistas e pregadores" (170).

Manuel de Lima, professor da Universidade de Évora, vem ao Brasil, em 1610, como Visitador. Exigiu a aplicação prática dos "Estatutos da Universidade de Coimbra" nas nossas Faculdades, em particular, na de Filosofia (171), que já se apresentava como uma autêntica faculdade de Filosofia, "de direito pontifício e de feição e praxe universitária" (172).

O "ANO DE LÓGICA" — Na segunda metade do século XVII (173), tratou-se de oficializar, como diríamos nós hoje, a faculdade de Filo-

sofia, isto é fazê-la de Direito real e civil — já que de há muito eram de Direito pontifício — assim como a de Teologia, no mesmo pé de igualdade com a Universidade de Évora. O que trazia duas vantagens ou consequências imediatas: uma de lustre para os que se formavam nestas faculdades poderem dizer que o eram por uma universidade; outra para os que desejavam ir à Coimbra formar-se em Direito Civil, Direito Canônico ou em Medicina gozarem nelas dos privilégios da universidade eborense.

Para as faculdades de Teologia e de Medicina requeria-se em Coimbra o *curso inteiro das Artes*, e para as duas de Direito (civil e canônico) *um ano de Lógica* (174). Daqui a origem do célebre “*ano de Lógica*”, questão sempre ventilada mas nunca entendida.

O ano de Lógica a princípio devia ser feito no Colégio das Artes de Coimbra, (Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra), até que pelo Alvará de 30 de março de 1552 se dispensou a frequência, bastante o exame de final feito nele, com a certidão passada pelo Principal do mesmo colégio, de que estavam aptos (175).

O Colégio das Artes de Coimbra, incorporado à Universidade, era pois o único oficial, situação de privilégio anterior à sua entrega à Companhia de Jesus, por Ordem Régia de 10 de setembro de 1555 (176). Atenuou-se o exclusivismo nos novos estatutos do Colégio das Artes, dados por El-Rei, a 20 de fevereiro de 1565: ficariam ainda sujeitos à lei do ano de lógica, os estudantes vindos de fora, “porém os Mestres ou Licenciados em Artes feitos em alguma universidade do Reino ou de fora dele, não passarão pelo dito exame e, sem ele, lhes será dada certidão constando do seu grau” (177). Cláusula que oficializava e equiparava ao de Coimbra, para efeito de matrícula, o curso de Artes da Universidade de Évora, erecta por autoridade pontifícia e régia. Eram precisamente estas regalias da Universidade de Évora que se pretendiam alcançar com o movimento iniciado pela Câmara da Bahia nos anos de 1675, 1677, 1679, 1681, 1686, 1689 (segunda metade do séc. XVII, como veremos adiante).

TENTATIVAS DA CÂMARA DA BAHIA NO SÉC. XVII —

O movimento pró-universidade será agora encabeçado pela Câmara da Bahia. Caíram na conta os baianos de que a tentativa visando diretamente a criação de uma nova universidade de Coimbra, dificilmente teria bom resultado. Tentaram a questão por outra via, pedindo, aos 10 de dezembro de 1662, os privilégios da *Universidade de Évora* (178). Em vão. Entretanto não desanimavam e, no ano seguinte, voltam à carga:

“Senhor: Nos Requerimentos que esta Cidade tem feito à V. Majestade por seu procurador, é um a mercê de que os filhos deste Estado, que aprendem Letras, gozem os privilégios, graus e honras

que V. Majestade tem concedido à cidade e aos filhos de Évora, para que assim se apliquem ao Estudo, grangeando o merecimento de o gozarem, pois nas letras, púlpitos, e mais autos escolásticos, nenhuns os excedem; e com esta mercê se applicarão de maneira que sirvam à V. Majestade nelas, como o têm feito os que não as cultivam, nas armas..." (179).

Como a cidade de Évora tinha universidade, o pedido era na realidade para a criação da Universidade do Brasil (deste *Estado*).

Pouco depois subiu à Corte novo requerimento pedindo não já os privilégios de Évora, mas diretamente os da *Universidade de Coimbra* (180). Resposta: "Fez o procurador do Estado do Brasil petição ao Príncipe D. Pedro para que lhe concedesse na Bahia uma Universidade e que os graduados nela, nas Faculdades de Filosofia e Teologia, gozassem dos mesmos Privilégios e honras de que gozam os graduados na de Coimbra; a qual petição se mandou informar à Universidade" (de Coimbra) "declarando se se havia notícia de que em algum tempo se tratasse deste requerimento. E sendo proposta no Claustro de 6 de julho de 1669, se assentou, se respondesse que não se tratara de tal requerimento e que não era conveniente que se defirisse a ele, pelo prejuízo que resultava à esta Universidade, e que somente lhe poderia conceder que se pudessem dar graus nas ditas Faculdades *para com eles se poderem incorporar na de Coimbra, assim como se incorporam os que os tornam na Universidade de Évora*; mas que sem a dita incorporação não gozariam dos ditos Privilégios" (181).

O parecer da Universidade de Coimbra é, pelo teor da consulta, que se mantenha de sua parte o monopólio dos estudos superiores nos Reinos de Portugal, ainda que aceita as Faculdades brasileiras como outras tantas sucursais das suas próprias Faculdades, impondo entretanto a condição já imposta à Universidade de Évora, de que os graus, para que tivessem valor oficial, deveriam os seus portadores integrarem-se em algum outro curso (v.g. Medicina, Direito civil, Direito canônico...) da Universidade de Coimbra.

Um decreto de S. Majestade que afastava os brasileiros das altas funções de Desembargador (182), deu lugar a um protesto da Câmara da Bahia no qual novamente se insere o pedido dos privilégios da *Universidade de Évora*:

"Seja V. A. servido mandar reparar um dano tão afrontoso para os filhos do Brasil, e conceder-lhes o exercício," (de Desembargador), "pois sem ele não haverá filho dele que continue os estudos, porque se por eles não hão de ser premiados e terem esperanças de servirem à V. A. na pátria, como o fazem os das outras, cessará o Estudo quando por tantas vezes temos pedido à V. M. nos conceda aos filhos deste Estado os privilégios que têm e gozam os da cidade de Évora, e que possam os Religiosos da Companhia de

Jesus, que os ensinam, dar-lhes o mesmo grau que na dita cidade se dá aos dela, pois os Senhores Reis de Portugal os criaram para aumentos de seus vassallos..." (183).

Nova tentativa foi feita pela Câmara da Bahia por meio de uma carta apresentada pelo seu Procurador em Lisboa à S. Alteza. E mais uma vez dizia que era de utilidade "do serviço de V. Alteza haver neste Estado uma *Universidade* a exemplo da de Évora; e senão isto, ao menos confirmasse o grau de Licenciado e Mestre em Artes que nesta Cidade dão os muito Reverendos Padres da Companhia de Jesus por concessão de S. Santidade, porque tendo S. Alteza indeferido o pedido, muitos se desanimaram, uns por não terem possibilidades de ir à Coimbra; e outros, que a tinham, receavam expor-se aos riscos e perigos do mar; e por isso o Juiz do Povo e misteres dele representaram à Câmara que de novo se recorresse à S. Alteza" (184).

A dificuldade, porém, era por então insuperável pelas idéias do regalismo que então se infiltravam nos pareceres de alguns legistas, de tal forma que o Pe. Francisco de Matos, que nobre nome deixaria nas letras, foi a Lisboa expressamente tratar desse e doutros assuntos do Brasil: o grau de Mestre em Artes dado no colégio da Bahia não era tido na devida consideração, e um jurisconsulto chegou a dizer que nem o "Papa nos podia dar esse poder no Brasil para estudantes de fora" (185).

ATOS RÉGIOS SOBRE OS ESTUDOS SUPERIORES DO BRASIL — Melhoravam as coisas: aos 16 de julho de 1675, saía a Provisão que concedia "aos Estudantes de Filosofia e Retórica do Colégio da Bahia, que se lhes leve em conta, na Universidade de Coimbra, um Ano de Artes, a exemplo do privilégio de que gozam os estudantes dos Colégios de Jesus, de Braga, e S. Antão, de Lisboa, da Companhia de Jesus" (186).

Dois anos mais tarde, novo decreto: "Assento sobre a resolução da Mesa da Consciência acerca de, no ano de Filosofia" (isto é, na questão ou exigência do *ano de Lógica*) "se levar geralmente em conta o Curso da Bahia. 7 de janeiro de 1677" (187).

A Provisão de 1675 parece que não entrou em vigor, pois, em 1679, temos novamente: "Petição do Procurador Geral da Câmara da Bahia e Estado do Brasil para que no Colégio, que a Companhia de Jesus ali possui, os Estudantes fossem dispensados de um ano de Lógica à semelhança do que acontece no Continente nos Colégios de S. Antão de Braga. Ano 1679" (188). O que corresponderia a uma oficialização das nossas Faculdades.

Uma vez alcançada para a Bahia, foi a vez de Pernambuco: "Assento sobre a resolução da Mesa da Consciência acerca do ano de Filosofia" (ano de Lógica), "se levar em conta o Curso Pernambucano. 5 de dezembro de 1681" (189).

ÚLTIMA TENTATIVA DA CÂMARA DA BAHIA — Estas concessões, pela sua mesma natureza, não bastavam. O que era preciso conseguir, custasse o que custasse era a Universidade. Em 1686, a Câmara da Bahia esforça-se por interessar o grande Alexandre de Gusmão, então Provincial dos jesuítas brasileiros, na grande pró-universidade no Brasil (190).

Em carta dirigida ao P. Alexandre de Gusmão (191), refere-se ao "empenho que tem havido na promoção destas Escolas ao *Título de Universidade* sempre com impedimentos e obstáculos que frustram este grande intento. Na mão de Vas. Pes. está o sugerir o que até agora não pôde conseguir a diligência por via do beneplácito real; ou ao menos facilitar para que este se consiga. É certo que Vas. Pes. têm privilégio concedido pelas Bulas Apostólicas dos Santíssimos Senhores Júlio III, Pio IV e Gregório XIII, para dar grau aos Alunos não só na Faculdade Filosófica, mas expressamente na Teológica..." (192).

Respondeu o Pe. Alexandre de Gusmão, prometendo todo o seu apoio, "no particular do grau de Teologia em que Vas. Mercês me falam," diz ele, "há muito já que esta Província em Congregação o pediu ao Nosso Revdo. Pe. Geral e lha não quis conceder; porém como hoje, correm outras razões, proporei a petição desse Senado..." (193).

Ainda desta época é a petição do colégio do Rio visando os mesmos privilégios já alcançados pelos da Bahia e de Pernambuco. A resposta foi afirmativa: "Assento sobre a resolução da Mesa da Consciência acerca do ano de Filosofia" (ano de Lógica) "se levar em conta o Curso do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1688" (194).

A QUESTÃO DOS MOÇOS PARDOS E O RECONHECIMENTO DOS GRAUS CONFERIDOS NO BRASIL — Enquanto se manifestavam estes desejos relativos aos graus e privilégios da Universidade, surgiu a questão dos moços pardos (195), que se coloca também no plano universitário; e, se concorreu para se negar o título de universidade, ajudou a esclarecer a posição exata dos estudos perante a lei civil, e trouxe, pelo dilema final, o reconhecimento oficial dos graus acadêmicos.

Tendo ido à Roma, como Procurador do Brasil, o Pe. António de Oliveira, ao voltar, tratou em Lisboa, dos privilégios da Universidade para a Bahia. Respondeu-lhe o Ministro que os moradores bran-

cos do Brasil não queriam que os seus filhos estudassem com os moços pardos que, por esse tempo, estavam impedidos também de entrar na vida sacerdotal e religiosa de todas as Ordens, por motivos que se invocavam contra eles de serem afeitos a rixas e vadiagem. Por esta razão, note-se bem, para afastar o pretexto do Ministro português, o Pe. António de Oliveira, ao ser nomeado Provincial, excluiu-os geralmente da frequência dos estudos superiores do Colégio da Bahia, cidade de que era filho. Os moços pardos recorreram a El-Rei e ao Pe. Geral da Companhia. O Geral estranha tal exclusão, em Carta de 7 de fevereiro de 1688. O decreto régio veio um ano depois da carta do Pe. Geral, e no mesmo sentido dela. E consta da Consulta do Conselho Ultramarino, que fecha com a cláusula dos graus acadêmicos públicos.

A doutrina ou disciplina escolar desta Consulta é clara: há escolas públicas e escolas particulares; as escolas particulares têm o direito de reservar a admissão, mas não podem dar graus públicos; as escolas públicas dão graus públicos mas não podem reservar o direito de admissão. A obrigação imposta ao Colégio, por El-Rei, de admitir indistintamente os alunos de todas as classes que o buscam, leva implícito o reconhecimento oficial, dos seus graus acadêmicos dados em cerimônias públicas.

O texto mesmo do decreto não possuímos. Podemos, entretanto, apresentar o trecho da Consulta do Conselho Ultramarino que traçou as diretivas deste decreto:

“... De tudo se deu vista ao Procurador da Coroa, o qual respondeu que este negócio parecia que estava composto, pois o Governador” (do Brasil) “dizia em sua informação que os Padres estavam da sua parte com determinação de admitir aos mulatos e que somente os retardava esperarem a resolução de V. Majestade, que já dissera que se as Escolas eram públicas não deviam eles ser excluídos; sendo porém particulares, não podiam os Padres ser obrigados a ensinar senão aos que quizerem admitir: se deviam porém abster de dar graus publicamente, porque para isso não tinham autoridade. Ao Conselho parece, vista a informação do Governador da Bahia e resposta do Procurador da Coroa, se deve V. Majestade servir de ordenar aos Religiosos da Companhia de Jesus admitam aos seus Estudos os moços pardos. Lisboa, 30 de janeiro de 1689...” (195).

Este decreto oficializou as Faculdades brasileiras, dirigidas então pelos jesuítas. Com isto não teve mais lugar a exigência do ano de Lógica, dos Estatutos da Universidade de Coimbra, para os que recebessem graus no Brasil. Com efeito, a partir de 1689, não se vê mais nenhum diploma legal, para o Estado do Brasil, neste sentido, como são os de 1675, 1677, 1679, 1681, 1686 e 1688.

Oficializadas as Faculdades brasileiras, nada impedia que muitos brasileiros continuassem transpondo o Atlântico e na Metrópole

cursar as carreiras para as quais ainda não tínhamos organizados os estudos e mesmo, por que não? Teologia e Filosofia? Assim, “tão numerosos eram já os brasileiros em Coimbra (foram por vezes trezentos num ano) que tinham padroeira e lhe prestavam homenagens: em 1718 o Pe. Bartolomeu Lourenço pregou na última tarde do tríduo encomendado pelos “acadêmicos ultramarinos da Universidade, em honra de Nossa Senhora do Desterro...” (198).

Foram ainda os estudantes brasileiros matriculados na Universidade de Coimbra que inspiraram a 13.ª tentativa de criação de uma universidade no Brasil, por ocasião da nossa Independência. Queriam que o ouro do Brasil servisse para fundar uma casa de ciência. Foi embaixador destes moços o deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro. Relembrando não haver no Brasil institutos onde os moços pudessem fazer os seus estudos — lembremo-nos de que vivemos após as reformas pombalinas (!) — apresentou a indicação “nessa amarga conjuntura” e correspondendo à “tão lisonjeira confiança” dos jovens “voltados sempre para a pátria por quem suspiram” (199).

OTTO FISHER

NOTAS

1. Ferreira, Tito Lívio. O ensino no Brasil colônia. *Revista da Universidade de São Paulo*. São Paulo, 2(3): 53-54, jul. *Publicaciones de la Universidad de Santo Domingo, Ediciones del Centenario de la República*, v. 27, 1944.

2. *Ibidem*. *Revista Universitária de Lima*, v. 3, 1928.

3. Leite, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*, v. 1, p. 76.

4. *Ibidem*, v. 5, p. 432.

5. *Ibid.*, v.6, p. 4.

6. *Ibid.*, v.4, p. 274.

7. *Ibid.*, v.6, p. 400.

8. *Ibid.*, v.4, p. 265.

9. *Ibid.*, v.5, p. 487.

10. *Ibid.*, v.1, p. 76.

11. Carta do P. Tolosa, da Bahia, 17 de maio de 1572, apud Leite, *op.cit*; v. 7, p.193.

12. Leite, H.C.J.B., v.6, p.4; v.6, p.401; v.5, p.432 e 484; v.4, p.265 e 274.

São a estes estudos que se refere Ernesto de Souza Campos, ao afirmar que «o ensino da Filosofia já se fazia também na Bahia, no séc. XVI; como bem esclarece Alcides Bezerra, havia naquele Colégio, além de uma classe de instrução preliminar, duas de letras, uma de filosofia e as de teologia, para os de casa (corporação jesuítica) e para os de fora.» Apud Souza Campos, *Ensino superior no Brasil*, p.249.

13. *Constitutiones Societatis Iesu*. Part.4, cap.12.

14. Sobre estes «Estatutos» e sobre a grande Universidade, teremos ocasião de tratar mais detidamente no decurso deste nosso trabalho. Cf. Leite, op.cit.: v.7, p.209.

15. Apud Leite, H.C.J.B., v.7, p.193.

16. Bras. 143-144(2), cit. por Leite, op.cit., v.1, p.76.

17. Apud Leite, H.C.J.B., v.7, p.216.

18. Lê-se nos «Estatutos da Universidade de Coimbra»... «que os lentes de prima leam cada dia que for de ler quase hora e meia, e os outros lentes uma hora; e em fim de sua lição, descendo da Cadeira estarão um pouco de tempo para responder, e as dúvidas e perguntas dos Escolares...» («Estatutos» chamados manuelinos, de 1504).

19. Leite, H.C.J.B., v.1, p.101; v.7, p.216.

20. Bras. 369(15), cit. por Leite, loc.cit., p.103.

21. Antes da entrega do «Colégio das Artes», à Companhia de Jesus, 1555, as matérias do curso de Filosofia foram assim distribuídas, desde a reforma manuelina: em 1504, os «Estatutos» prescreviam uma aula diária, respectivamente, de Filosofia Natural, de Filosofia Moral e de Lógica. Em 1536, por Carta Régia de 2 de março, que organizava em Coimbra o Curso das Artes, antes mesmo da transferência da Universidade de Lisboa, para lá, estabelecia-se nova modificação.

22. Leite, op. cit., v.1, p.75-76.

23. Souza Campos, op. cit., p.36.

24. Bras. 5, 32, cit. por Leite, H.C.J.B., v.1, p.82.

25. Leite, op. cit., v.1, p.76. Para o 1.º ano, as «Súmulas»; para o 2.º, a «Lógica» e para o 3.º, «Filosofia». Desde 1537 a 1548, ficou assim constituído o quadro das Cadeiras da Faculdade de Artes: 1.º ano (Lógica): Isagone ou Introdução: Predicáveis de Porfírio; Predicamentos: Periehermeneias de Aristóteles. 2.º ano (Filosofia Natural): Priors de Aristóteles. Posteriores; Tópicos; Elencos: 6 livros de Física de Aristóteles. 3.º ano (idem): 2 livros de Física de Aristóteles (De Coelo): Metafísica; Meteoros; Parvas Naturalia de Aristóteles. 4.º ano (Filosofia Moral): De Generatione; De Anima; Éticas; 1.ª e 2.ª das de S. Th.

26. Biblioteca Vaticana, 15; cit por Leite, op.cit., v.7, p.192.

27. Leite, op. cit., v.5, p.70; v.7, p.218.

28. *Ibid.*, p.218. Por ser aqui de real vantagem a comparação com os estudos e com a vida da alma mater da vida universitária brasileira, a Universidade de Coimbra, apresento, conforme a lista organizada por Gabriel Pereira, que inventariou o arquivo da Universidade, o número total dos alunos que frequentavam a Universidade em 1540. Com a palavra Gabriel Pereira: «Folheando um dos grossos tomos dos Autos e Provas, deparei com um grupo completo de relações de matrícula relativas à segunda terça (o ano letivo divide-se em terças) de 1540, sob o título *Matricula hujos almae co-*

libriensêis Universitatis intali Sancti Remigii feliciter inceptit. Con-
tando os nomes de tais relações, formei a seguinte estatística:

Teologia	15
Canonistas	142
Legistarum institutoriorm	66
Codecistas	68
Legistas	129
Médicos	10
Dialéticos	25
Filósofos	10
Gramáticos (1. ^a , 2. ^a e 3. ^a Regra)	30, 37 e 6
Gramáticos de Lopo Galegno	8
Retóricos	8
Médicos (segundo)	18

TOTAL: 612. Apud Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, 2(2): 119, 1880; na estatística apresentada, os Dialectos podem com justiça, ser incluídos no número dos «estudantes de artes». Os grifos e as exclamações no ítem «filósofos». correm por nossa conta.

29. Garcia, Rodolfo. Nota à história geral, v.4, p.90; cit. por Leite, op. cit., v.7, p.218.

30. Carta Régia de 23/10/1691, a Antonio L.G. da Câmara Coutinho. In: *Mem. Hist.*, v.2, p.291; cit. por Leite, H.C.J.B., v.7, p.219.

31. Ordem Régia de 1/2/1558, confirmada a 20/1/1591 e 29/4/1634. Teixeira. «Documentos», 402-403, cit. por Leite, loc. cit., p.211.

32. Catálogo da Livraria Azevedo-Samodães. Porto, 2 (862), 1922, cit. por Leite, op. cit. A expressão *Estudos Gerais*, que aparece frequentemente nos documentos oficiais, merece pela sua grande importância, uma nota especial. Antes de mais nada é mister esclarecer que esta é a antiga designação das Universidades européas.

No fim da Idade Média, aquele que trazia a iniciação científica das escolas greco-árabes, possuindo o segredo de sua interpretação, afastava-se das Colegiadas e abria o seu estudo num lugar isolado e as inteligências ávidas do saber vinham acercar-se da sua «Cátedra». Os discípulos vestiam-se com a toga dos filósofos antigos, daí o costume das vestes tolares nas Universidades. Uma «Cátedra» era o mínimo para uma Universidade; assim abrem-se em Salermo e Montpellier «Escolas Especiais» para Medicina e Direito, desenvolvendo-se em determinados cursos com mais cátedras e «catedrilhas» suplementares. Quando se alargou o quadro das disciplinas, então surgiu o *Estudo Geral*, tipo pedagógico de Universidade, como as de Paris, Oxford, Bolonha, Pádua, Salamanca, Nápoles, Lisboa e Roma. O caráter do *Estudo Geral* acha-se definido nas Leyes de Partidas como uma das manifestações da prerrogativa real (Partid. 2, Livro 5, lit.31: «Dicen Estudio General, en que ha maestros de las artes, assi como de gramatica e de lógita et de arismetica, et de geometria et de musica e de astronomia et otrosi que ha en maestros et señores de leyes; et este estudio debe se restabelecido por mandado de papa, ò de emperador, ò de rey». A sua categoria se depreende da Bula de Alexandre IV, de 29/4/1255, em que menciona a Universidade de Salamanca como um *Estudo Geral*: «um de quator Orbis Generalibus Studiidi»... (Paris, Oxford, Bolonha e Salamanca).

Como se vê, era bem uma compensação do nome de Universidade que buscavam os Brasis quando dava aos seus estudos universitários o nome de *Estudos Gerais*.

O nome de Universidade empregou-se, na primitiva acceção, como designando a coletividade dos mestres e estudantes, *Universitas magistrum et scholarium*. E foi por causa do carácter social que tomou esta corporação pedagógica, moldada segundo as irmandades ou *guilds*, com um foro civil privilegiado, que o nome de Universidade veio a prevalecer sobre o de *Estudos Gerais*, que significava mais a reunião das disciplinas pedagógicas. O espírito associativo é o que transparece nas designações comuns do fim da Idade Média, *Universitas Studii* e *Universitatis Collegium*.

33. Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.211.
34. Carta de Caxa. *Bras.15: 273*; cit. por Leite, op. cit., v.1, p.96.
35. Carta de Fonseca. *Bras.*, 15(288,302); carta de Beliarte, *Ib.*, v.369; cit. por Leite, op.cit., p.97.
36. Azevedo, Moreira de. Instrução pública nos tempos coloniais do Brasil. *Revista do Instituto Brasileiro*. 55. Part.2: 142, 1892; cit por Leite, *H. C. J. B.*, v.1, p.97.
37. *Bras.* 15(326); cit por Leite, op. cit., v.1, p.97.
38. Era um costume de Coimbra, onde usavam os teólogos borla branca, e os canonistas verde, e os legistas vermelha, e os médicos amarela, e os *artistas azuloi...*, cor que se conservou como peculiar na nova disciplina quando a classe de Artes se transformou em Faculdade de Filosofia. (Cf. «Estatutos», 1504).
39. Cf. «Ordem das Disputas, conforme o Cap. 4 do Instituto, que se há de praticar no Colégio da Companhia de Jesus da cidade de Évora», Cap. 10, B. N. Lisboa; cf. Estatutos de D. Sebastião para o Colégio das Artes (20/2/1565), em *Documentos para a Historia dos Jesuítas em Portugal*, por Antonio Teixeira, Coimbra, 1899.
40. Rodrigues, Pero. Anchieta. *Ann.Bibl.Nac.*, v.29, p.192; apud Leite, *H.C.J.B.*, v.1, p.100.
41. Visita do Pe. Manuel de Lima, visitador geral desta Província do Brasil (*Bibl. Vitt*, 15); cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p. 193.
42. Teixeira, op.cit., 225-6; apud Leite, loc. cit., p.191-2.
43. *Bras.* 2(129); loc. cit., p.192.
44. *Ordinationes Prov. Brasiliae*. *Bibl. de Évora*. Cód. 116-(2-25), cit. por Leite, op. cit., v.7, p.192.
45. *Bras.* 2(74), apud loc. cit.
46. Visita do Brasil pelo Pe. José de Seixas, de março a junho de 1677. *Gesu, Missiones*, 721; apud Leite, op. cit., v.7, p.211.
47. *Bras.* 3(2): 262; *ibid.*, p.212.
48. *Gesu Colleg*, 20, *ibidem*.
49. *Ibidem*, p.211.
50. Anua de 1727, de Marcos Távora. *Necrólogo do Ir. José Gomes*, falecido ainda novo no Rio, a 12/9/1725; *Bras.* 10(2): 293; cit. por Leite, *H. C. J. B.*, v.7, p.213.
51. Apud Leite, op.cit., v.5, p.70.
52. *Bras.* 6(395); cit. por Leite, loc.cit., p.73.
53. *Ibidem*.
54. *Bras.* 6(260); *ibidem*.
55. *Ib.*, v.1, p.537.
56. *Bras.* 6(346), *ibidem*.
57. Cf. Castro, *Portugal em Roma*, v.2, p.375.
58. Leite, op.cit., v.1, p.69, 71, 74.

59. Bras. 6(395); cit. por Leite, op.cit., v.5, p.72. Vide biografia e obras, loc. cit., p.73, nota 5, v.8, p.122.
60. Nóbrega, *Cartas do Brasil*, p. 120; cit. por Leite, op.cit., v.1, p.454.
61. Fund. de Pernambuco. 73(47), cit. por Leite, H.C.J.B., v.1, p.458.
62. Idem, 64(24); Fund. de la Baya, 28(104); cit. por Leite, op.cit., v.1 p.102, e por Souza Campos, *Ens. Sup. Bras.*, p.34.
63. Fund. de Pernambuco, 73(47); cit. por Leite, op.cit., v.1, p.458.
64. Fund. de Baya, 44(119); Leite, op. cit., p.459.
65. Couto, Loreto. *Desagravos do Brasil*, v.24, p.162; cit., por Leite, v.5, p.461-2.
66. Bras. 2(2): 491, ibid., p.492-3.
67. Ib.9(379); ibidem, p.494 e 496.
68. Leite, op.cit., p.432.
69. Souza Campos, op.cit., p.249; cit por Bezerra, Alcides.
- A filosofia na fase colonial*, p.14.
70. Bras.5(2), cit. por Leite, op.cit., v.5, p.432.
71. Ib.3(127); ibidem, p.433.
72. Cf. Pastor, *Geschichte der Papste*, v.7; p.350-1, ibidem.
73. Vaticano. «Relationes Diocesanae». Relação de D. Matias (Olinda), 1693-20; ibidem, v.5, p.434.
74. Cf. Concelho Municipal, livro 45. «Registro de Cartas Régias, Provisões e Ordens Reais», p.55; cf. *Rev. Inst. Pernambucano*, 43(27), 1893: ibidem.
75. Bras. 6, 28; ibidem.
76. Idem, 10(2):415; ibidem, p. 435.
77. Apud Leite, loc. cit.
78. Bras.6(721, 375) e 10(2); ibidem.
79. Idem, 10(391-2); ibidem.
80. Bibl.Lus. 4(33); ibidem.
81. Bras. 10(1):256; cf. Provisão Régia sobre o Curso de Filosofia no Recife, 8/10/1721 (Concelho Municipal, livro 45, Registro de Provisões e Ordens Régias, p.137; cit. por Leite, op. cit., v.5, p.484.
82. Machado, Maximiliano Lopes. História da Paraíba do Norte. In: *Rev. do Inst. da Paraíba*, 1:243; loc.cit., p.496.
83. Leite, v.5, p.497.
84. Couto, Loreto. *Desagravos do Brasil*. In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, 24(168); cit. por Leite, H.C.J.B., v.7, p.193.
85. Ibidem, v.5, p.496, 502-3.
86. Cf. Carta do Pe. Francisco Wolff ao Pe. Visitador e Vice provincial do Pará, 7/11/1756, Bras. 10(2):493; cit. por Leite, op. cit., v.7, p.194.
87. Apud Souza Campos, op. cit., p.94.
88. Ibidem.
89. Leite, H.C.J.B., v.4, p.4.
90. Apud Bezerra, Alcides, *A Filosofia na fase colonial*, p.14.
91. Apud Leite, op. cit., v.1, p.96-7; v.4, p.268 e 274.
92. Bras. 8:522-3; cit. por Leite, op.cit., v.4, p.4.
93. Apud Leite, op.cit., v.4, p. 4.
94. Bras. 3(1): 273; cit. por Leite, loc.cit.
95. Idem, 5(2):13, ibidem. Vide biografia do Pe. Eusébio de Matos, in: Leite, H.C.J.B., v.8, p.360.

96. Bras, 3(2):112; ibidem. Vide biografia do Pe. Antonio de Sá, in Leite, v.9, p.106.
97. Idem, 6(311); ibidem, v.7, p.7. Vide biografia do Pe. Inácio de Souza, In: Leite, v.9, p.143.
98. Idem, ibidem, v.6, p.7; v.7, p.220 Vide biografia do Pe. Rr. de Faria, In: Leite, v.8, p.216.
99. Idem, 6(397); Ibid., v.6, p.7.
100. Apud Leite, H.C.J.B., v.1, cap.5.
101. Bras, 4,9(3),(379); ib., v.4, p.4.
102. Leite, op.cit., v.5, p.70.
103. Ibid., v.6, p.6.
104. Souza Campos, op.cit., p.85.
105. Idem, p.103.
106. Ibid., p.86.
107. Apud «Estabelecimentos científicos», 1874; loc. cit., p.86-7.
108. Souza Campos, op.cit., p.91.
109. Leite, op.cit., v.4, p.261.
110. Ibidem.
111. Bras, 25(38); cit. por Leite, op.cit., v.4, p.263. Sobre o significado de *Estudos Gerais*, cf. nota 25.
112. Apud Leite, H.C.J.B., v.4, p.54.
113. Idem, p.265.
114. Bras, 25(7): 7; cit. por Leite, op.cit., v.4, p.265.
115. Leite, v.4, p.268.
116. Bettendorff, João Felipe. *Crônica da missão...*, p. 458; ibidem.
117. Apud Leite, op. cit., v.4, p.268.
118. Idem. ibidem, p.269.
119. «Ordinationes», Bibl. de Évora, cód.115/2-2, p.135; cit. por Leite, loc.cit.
120. Apud Arq.Hist.Mun.Bahia: cartas do Senado ao Eclesiástico, cod.127, p.3; cit. por Leite, op. cit., v.7, p.200.
121. Vide nota 119.
122. Colégios de Messina e Palermo, fundados respectivamente em 1548 e 1549. Cf. Allan P. Farrell, *The jesuit code of liberal education; development and scope of ratio studiorum*, 1938, p. 432; cit. por Leite, op. cit., v.4, p.269.
123. Vide nota 119.
124. Inveneario do Maranhão, 23; cit. por Leite, op. cit., v.4, p.270.
125. Cf. *Cartas de Vieira*, 1, p.336, 3, p.712; cit por Leite, op.cit., v.4, p.274. Vieira resume os seus argumentos na Carta do Rio das Amazonas. 21/3/1661, ao Geral: «digo que termos estudos no Maranhão é omnino necessário, é muito conveniente, e não só é possível mais fácil». E prova cada uma das premissas. Apud Serafim Leite, *Novas cartas*, p.289-297, cit. em H.C.J.B., v.4, p.264.
126. Apud Leite, op. cit., v.4, p.274.
127. Idem. Vide biografia do Pe. Bento de Oliveira, in: Leite, op. cit., v.9, p.22.
128. Cf. Bettendorff, *Crônica...*, p.584, onde se dão os nomes de todos; cit. por Leite, op. cit., v.4, p.274.
129. Ibidem.
130. Vide nota 128.
131. Idem, p.611-12; ibidem.
132. Idem, p.620 e 659; ibidem.

133. Idem, 660; ibidem, p.275.
134. Leite, op. cit., v.4, p.275; e v.3, p.223.
135. Vide Biografia de João Daniel, in: Leite, op. cit., v.4, p.325.
136. Bras, 3(1): 148, 15:116-7; Leite, *Páginas*, p. 154; Vasc. *Crônicas*, v.1, p.49 e 144; Anchieta, *Cartas*, p.316; *R. Arq. Mun. São Paulo*, 2: 45; *R. Acad. Bras. Letras*, 160:462; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.1, p.269-72.
137. Anchieta, *Cartas*, p.316. 72 e 321; Vasc., *Crônicas*, v.1, p.152; Cardoso, *Agiológico lusitano*, v.I, p.290; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.1, p.273.
138. Apud Leite, op. cit., v.6, p.399.
139. Idem, v.1, p.273; v.4, p.399.
140. Ibidem, v.6, p.258-263.
141. Ibidem, p.292.
142. Bras, 4, v.135; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.6, p.400.
143. Bras, 3, v.138; ibidem, v.4, p.400.
144. Apud Leite, op.cit., p.400-401.
145. A. Pompou. *Os paulistas e a Igreja*, São Paulo, 1929, v.1, p.91-2; Sérgio Buarque de Holanda. *Capelas antigas de São Paulo*. In: *R.S.P.H.A.N.*; cit. por Leite, op.cit., v.6, p.401.
146. Paes Leme, Pedro Tanguês de Almeida. *Nobiliarquia paulistana*. 2.ed. São Paulo, 1941, p.261; cit. por Leite, op. cit., v.6, p.401. «Pedro T.de A. P.Leme, nascido em São Paulo 1714-1777; ginecologista notável, escreveu esta obra publicada pelo Inst. Hist., é obra fundamental para estudos deste gênero; *História da Companhia de São Vicente, Notícia Histórica da Expulsão dos Jesuítas do Colégio de São Paulo, Informações sobre as minas de São Paulo e dos sertões da sua Capitania.*» Apud Souza Campos, *Ensino Superior no Brasil*, p. 101.
147. Bras, 4(202), cit. por Leite, op. cit., v.6, p.401.
148. Idem, 6(161), ibidem.
149. Ibid. Vide Biografia do Pe. Francisco de Toledo, In: Leite, v.9, p.156.
150. Vide nota 148.
151. Pedro Taques, op. cit., p.131; cit. por Leite, op.cit., v.6, p.402.
152. Loreto, op. cit., 25(38); ibidem, v.6, p.412.
153. Vide biografia do Pe. João Honorato, apud Leite, *H.C.J.B.*, v.8, p.301.
154. Apud Leite, op.cit., v.6, p.412-13.
155. 1.^a Tentativa: dos jesuítas (séc.16-17). Leite, op. cit., v.1,7. 2.^a, 3.^a, 4.^a 5.^a, 6.^a e 7.^a: da Câmara da Bahia no séc. 17 (1675, 77,79,81,86, 88 e 89). Ibidem.
- 8.^a: da Inconfidência Mineira, 1789. Apud Souza Campos, *Ens. Sup. Bras.*, p.216-220.
- 9.^a: da Câmara da Cidade do Salvador e do povo, depois da instalação da Corte Portuguesa no Brasil, solicitando do Príncipe Regente a criação de uma Universidade Literária na Bahia. A petição datada de 10 de outubro de 1809, não foi atendida, mas, antes mesmo, em 1808, o Príncipe Regente criava a Escola de Cirurgia da Bahia. Souza Campos, op. cit., p.220 e Catálogo Geral da UFBA, 1971, p.15.
- 10.^a: na elevação do Brasil a Reino, 1816. Cf. Souza Campos, op.cit., p.220.

- 11.: na Assembléa Constituinte, 1818(?). Idem, p.221.
 12.: na Constituição Portuguesa. Ibidem.
 13.: na Independência do Brasil, 1822. Ib., p.221-233.
 14.: na criação do Instituto Brasilico, 1823. Ib. p.233.
 15.: na Constituição do Império outorgada por D. Pedro I, 1825. Ib., p.233-34.
 16.: na abertura da 1.ª Legislatura ordinária, 1826(?). Ibid., p.234.
 17.: por iniciativa de A. Feijó, na Câmara, 1827(?). Ibid., p.234.
 18.: na criação dos Cursos Jurídicos, 1827. Ibid., p.235.
 19.: várias sugestões apresentadas ao Ministro José Inácio Borges, 1836. Ibid, p.235.
 20.: por iniciativa do Ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu, 1837. Ibid., p.235.
 21.: por iniciativa do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos, 1838. Ibid., p.236-7.
 22.: por iniciativa do Ministro Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, 1839. Ibid., p.237.
 23.: projetos para a criação da Universidade, D. Pedro II, 1840. Ibid., p.237-40.
 24.: por iniciativa do Senador Manuel do Nascimento Castro e Silva, 1843. Ib., p.240-2.
 25.: novo projeto na Câmara dos Deputados, 1847. Ibid., p.242-3 .
 26.: por iniciativa do Visconde de Goiana, 1847. Ibid., p.243.
 27.: por iniciativa do Conselheiro Paulino José Soares de Souza. Ibid, p.243-6.
 28.: por ocasião do Congresso de Instituição, 1838. Ibid., p.247-8.
 29.: por iniciativa do Barão Homem de Melo, 1884. Ibid., p.247.
 30.: por iniciativa do Ministro Manuel Dantas, 1884. Ibid., p.247.
 31.: por iniciativa do deputado provincial José Vicente de Azevedo, na Assembléa Estadual de São Paulo, 1885, Apud Aldo de Azevedo. *R. da Unvers. Cat. de São Paulo*, 3(3): 93.
 32.: outra vez, por iniciativa do Deputado José Vicente de Azevedo, 1889. Ibidem.
 33.: por iniciativa do Deputado Federal Pedro Américo, da Paraíba, 1892. Apud S. Campos, *Ens. Sup. Bras.*, p.251.
 34.: por iniciativa dos Deputados Federais Paulino de Souza Junior e Eduardo Ramos, 1895. Ib., p.251-2.
 35.: no Ministério Seabra, o Prof. Azevedo Sodré elaborou um projeto, 1903. Ib., p.252-3.
 36.: por iniciativa do Deputado Rodrigues Lima, 1904. Ib., p.253.
 37.: por iniciativa do Senador Erico Coelho, 1908, Ib., p.253.
 38.: por iniciativa do Deputado Estadual José V. de Azevedo, no Congresso do Estado de São Paulo, 1911. Apud Aldo M. de Azevedo. In: *Rev. Univ. Cat. de São Paulo*, 2(3):93.
 39.: por ocasião da reforma Maximiliano, de ensino,

1915. Apud Souza Campos. *Ens. Sup. Bras.*, p.254. Finalmente é criada a Universidade do Rio de Janeiro, pelo Decreto 14.343, de 7 de setembro de 1920.
156. Apud Leite, *H.C.J.B.*, v.1, p.96; v.7, p.191.
157. *Idem*, v.1, p.96.
158. *Ibid.*, v.1, p.96-7.
159. Carta do Pe. Miguel Garcia ao Pe. Geral, da Bahia, 26/1/1583. *Lus.* 68, v.335; cit. por Leite, *op. cit.*, v.1, p.98 e v.7, p.266.
160. «Colégio Máximo» é na Companhia de Jesus designada a casa de estudos superiores da Ordem: Filosofia e Teologia.
161. Cf. nota, 153.
162. Apud Leite, *op. cit.*, v.1, p.98.
163. Carta de Beliarde. *Bras.* 15, v.364, *Ann. Litt.*, 1590-91, p.821; cit. por Leite, *loc. cit.*, v.1, p.98.
164. *Bras.*, 2, v.78; cit. por Leite, *op. cit.*, v.1, p.99.
165. *Ibidem*.
166. Apud Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.191.
167. *Bras.*, 15, v.386(27); cit. por Leite, *op. cit.*, v.1, p.99-100.
168. *Ibidem*.
169. *Ibid.*, v.467; *ib.*, p.100.
170. Vide nota 40.
171. Visita do Pe. Manuel de Lima, visitador geral desta Província do Brasil (*Bibl. Vitt.*, 15); apud Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.192-3 e v.8, p.316-7.
172. Apud Leite, *op. cit.*, v.7, p.193.
173. *Ibid.*, v.7, p.194 e v.7, p.195.
174. Alvará de 6/4/1548. Cf. Mario Brandão. *O Colégio das Artes*, Coimbra, 1924, v.1, p.302; Teixeira. *Documentos*, p.95-6; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.194-5.
175. Mario Brandão, *op. cit.*, v.1, p.303; Teixeira, *loc. cit.*, p.195
176. Teixeira, *op. cit.*, p.180-1; Francisco Rodrigues. *Hist.* v.1, p.379; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.195.
177. Teixeira, *op. cit.*, p.420; cit. por Leite, *loc. cit.*
178. Lisboa. *A.H.Col.*, Bahia, apensos, 30(8), 1663; cit. por Leite, *op. cit.*, v.7, p.195-6.
179. *Ibidem*.
180. *Memórias da Universidade de Coimbra*, ordenadas por Francisco Carneiro dr. Figueiroa. Coimbra, 1937, p.227-8; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.196.
181. *Ib.* Cf. nota 174.
182. Apud Leite, *op. cit.*, v.7, p.197.
183. Publ. sem as resoluções do Cons. Ultramarino, por Accioli. *Mem. hist.* v.2, p.135; apud Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.197.
184. Carta escrita a S. Alteza sobre ter aqui Universidade, Bahia, 10/4/1674, *Arq. Histórico da Câmara Municipal da Bahia*, 118, v.180, p.179; a Carta do Procurador em Corte, enviada na mesma ocasião, mas com a data equivocada na cópia: 1654 em vez de 1674. Apud Leite, *op. cit.*, v.7, p.198.
185. Apud Leite, *H.C.J.B.*, v.8, p.362-70.
186. «Item patimur propter gradum Magistrorum Artium, quem nobiscum Studentibus ex Pontificis praeilegio damus in Brasilia; qui neque Pontificem hanc facultatem decorandi praedicto gradu externos in Brasilia nobis potuisse concedere ausus fuit». Apud Carta do Pe. Francisco de Matos ao Geral Oliva. Lisboa, 23/10/1674. *Bras.*, 3(129); cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.199.

187. Accioli. *Mem.hist.*, 2ed. Bahia, 1925, v.2, p.206; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.204.
188. Lisboa. *Bibl. da Ajuda*, 51(48): 997, 1000; cit. por Leite, *op.cit.*, v.7, p.204.
189. *Bibl. da Universidade de Coimbra*, cód.547, p.107; cit. por Leite, *op. cit.*, v.7, p.205.
190. Vide nota 188.
191. Cf. Leite, *op. cit.*, O ano foi 1686.
192. Apud Leite, *op. cit.*, v.7, p.199.
193. *Arq. Hist. Mun. da Bahia*. «Carta que este Senado escreveu ao Pe. Alexandre de Gusmão, Provincial do Colégio da Companhia de Jesus, sobre lograrem os Estudos o Título de Universidade»; cit. por Leite, *H.C.J.B.*, v.7, p.199-200.
194. *Ibid.* Um dos postulados ao Pe. Geral, feitos pela Congregação Provincial de 1592, era em que o Provincial pudesse dar o grau de doutor (Bras. 15, 407). Cf. Leite, *op.cit.*, v.1, p.99; v.2, p.495; v.7, p.200.
195. Vide nota 182.
196. Apud Leite, *H.C.J.B.*, v.5, p.75-80; v.7, p.201-204.
197. Texto íntegro da consulta, apud Leite, *op.cit.*, v.7, p.201-3.
198. Taunay. *Obras diversas de Bartolomeu de Gusmão*. São Paulo, 1934 p.38; cit. por Pedro Calmon. *História do Brasil*, v.2, p.412.
199. Apud Souza Campos; *Ens. Sup. Bras.*, p.221.

OBRAS CONSULTADAS

- ACCIOLI, Inácio. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do Estado, 1919-1940. 6v.
- ANAIIS DO MUSEU PAULISTA. São Paulo, Universidade de São Paulo.
- ANCHIETA, José de, S.I. *Cartas, informações, fragmentos históricos e sermões*; 1554-1594. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1933. 567p. (Cartas jesuíticas, 3).
- ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO E DO MUSEU DO ESTADO DA BAHIA. Salvador, Imprensa Oficial do Estado, 1917-1919. 5v.
- ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Rio, Leuzinger, 1876-1948. 6v.
- ANNUAE LITTERAE SOCIETATIS IESU ANNI 1581; ad Patres et Fratres eisdem Societatis. Roma, 1583. Cartas ánuas: (4-9) 1583; (1,4,5,7) 1590; (7) 1604.
- ARARIPE, Tristão de Alencar. Vida do padre Estanislaw de Campos. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Laemert, 80 (52):5-109, 1889.

- ARCHIVUM HISTORICUM SOCIETATIS IESU ROMANUM; Brasília: documentos do Arquivo, referentes ao Brasil. Romae, Urbe Ed. 1932. v. 1, 2.
- ARCHIVUM HISTORICUM SOCIETATIS IESU ROMANUM; Romae, Urbe Ed. 1932. v.1, 2.
- ASTRAIN, Antonio. *História de la Campanhia de Jesus en la Asistencia de España*. Madrid, 1905-1925. 7v.
- AZEVEDO, Aldo M. Facho da Universidade Católica. *Revista da Universidade Católica de São Paulo*. São Paulo, 2 (3): 92, jul. 1964.
- AZEVEDO, João Lúcio d'. *Os Jesuítas no Grão-Pará; suas missões e a colonização*. 2.ed. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930. 436p.
- BARROSO, José Liberato. *A instrução pública na Bahia*. Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1867. 182p.
- BETTENDORFF, João Felipe. Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Laemmert, 119(72): 5-682, 1910.
- BEZERRA, Alcides. *A filosofia na fase colonial*. Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1935. Separata das Publicações do *Annual Nacional*, 33, 1935.
- BOLETIM DO MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Rio, 1892.
- BRAGA, Theophilo. *História da Universidade de Coimbra; 1289-1872*. Lisboa, 1892-1902, 4 tomos.
- BRASILIA, Coimbra, Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1942, v. 1, 2.
- CALMON, Pedro. *História do Brasil*. 2.ed. São Paulo, Nacional, 1939-1947. 5v. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira).
- . *História da civilização brasileira*. 3.ed. São Paulo, Nacional, 1937. 14v. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira).
- . *História social do Brasil*. São Paulo, Nacional, 1937. 3v. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v. 14).
- CAPISTRANO DE ABREU, José. *Capítulos de história colonial; 1500-1800*. 2 ed. Rio de Janeiro, Leuzinger, 1928. 386p.
- CARDIM, Fernão. *Tratados da terra e gente do Brasil*. Rio de Janeiro, L. Leite, 1925. 432p. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v.168).
- CARTAS AVULSAS; 1550-1568. Rio de Janeiro, Off. Industrial Gráfica, 1931. 520p. (Cartas jesuíticas, 2).
- DIALOGO das grandezas do Brasil, Rio de Janeiro, Off. Industrial Gráfica, 1930. 380p.
- DICIONARIO histórico, geográfico e etnológico do Brasil. Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico, 1922. 2v.
- FERREIRA, Tito Lívio. O ensino na colônia. *Revista da Universidade Católica de São Paulo*. São Paulo, 2(3): 53-54, jul, 1964.
- FRANCA, Leonel. *O método pedagógico dos Jesuítas*. Rio de Janeiro, Agir, 1952. (Obras completas, 10).
- IGNATIUS DE LOYOLA, s. *Constitutiones societatis Iesu, latine et hispanicae cum earum declarationibus*. Madrid, 1892. 361p.
- . Curso de filosofia. In: ———. Roma, Vaticanis, 1908. Part. 4, Cap. 12.

- LEITE, Serafim, S. I. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa, Portugal, 1938-1950. 10v.
- LEME, Ernesto Morais de. A igreja e a universidade. *Revista da Universidade Católica de São Paulo*. São Paulo, 2(4): 3, out, 1964.
- MADUREIRA, J. M. de. A liberdade dos índios; a Companhia de Jesus, sua pedagogia e seus resultados. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Laemmert, 4, 7-8, 1927, 1929.
- MOACYR, Primitivo. *A instrução e as províncias; subsídios para a história da educação no Brasil*. São Paulo, Nacional, 1939. 3v. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v.147).
 ———. *A instrução e o império; subsídio para a história da educação no Brasil*. São Paulo, Nacional, 1937. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v. 87).
- NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*; 1949-1560. Rio de Janeiro, Off. Gráfica, 1931. 258p. (Cartas jesuíticas, 1).
- OBINO, Aldo. Em busca do filosofar brasileiro. *Estudos*. s.1. 16(2): 17, s.d.
- PANDIÁ CALOGERAS, João. *Formação histórica do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro, Nacional, 1938. 447p. ilus. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v. 42).
- REVISTA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Rio de Janeiro, I. Amorim (1937).
- RIBEIRO, José Silvestre. *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarquia*. Lisboa, I.G.S. Neves, 1874. 292p.
- ROCHA POMBO, José Francisco da. *História do Brasil*. Rio de Janeiro, W. M. Jackson, 1935. 5v.
- SALVADOR, Vicente do sac. *História do Brasil; 1500-1627*. 3. ed. São Paulo, melhoramentos, 1931. 641p.
- SENA, Nelson Coelho de. A contribuição etnográfica dos padres da Companhia de Jesus e dos cronistas leigos dos primeiros séculos. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Laemmert, 2, 1914.
- SIMÕES DE CARVALHO, Joaquim Augusto. *Memórias históricas da Faculdade de Filosofia de Coimbra*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872. 335p.
- SOUZA CAMPOS, Ernesto de. *Educação superior no Brasil*. Rio de Janeiro, Ministério de Educação e Cultura, 1940. 611p.
- SOUZA SILVA, Joaquim Norberto de. Criação de uma Universidade no Império do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 69 (1), 1884.
 ———. *Criação de uma Universidade no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, s.c.p., 1881.
- TAUNAY, Afonso d'Escragnoille. *Visitantes do Brasil colonial: séc XVI-XVIII*. 2. ed. São Paulo, Nacional, 1938. 255p. (Biblioteca pedagógica brasileira, 5. Brasileira, v.19).
- TEIXEIRA, Anísio. *O ensino no Estado da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial, 1928.
- TEIXEIRA DE MACEDO, Sergio Diogo. *A Literatura do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Brasília Ed. s.d.

- VARNHAGEN, Francisco Adolfo, visconde de Porto Seguro.** *História geral do Brasil.* 3.ed. São Paulo, Melhoramentos, 1927-38. 5v.
- VELHO SOBRINHO, J.** *Dicionário bibliográfico brasileiro.* Rio de Janeiro, Pogetti, 1937.
- VERISSIMO DE MATOS, José.** *A instrução e a imprensa; 1500-1900.* Rio de Janeiro, Laemmert, 1900.
- VILHENA DE MORAES, E.** *A influência dos jesuítas nas letras. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro, Laemmert, 1838 — 1933, v. 165.